

# TERRA E COLONIALISMO: MARCOS DE APROPRIAÇÃO PRIVADA DE TERRAS NO BRASIL E NA COLÔMBIA

Luís Felipe Perdigão de Castro<sup>1</sup>

LAND AND COLONIALISM: PRIVATE LAND  
APPROPRIATION MARKS IN BRAZIL AND COLOMBIA

**RESUMO:** A inserção da terra, sob uma lógica colonial predatória e violenta, reflexão central deste artigo, produziu impactos, forjando sujeitos e lutas que, sob dinâmicas antigas e novas, atravessaram séculos. Partindo desse contexto que aproxima passado e presente, o artigo debate, com base em pesquisa bibliográfica, a inserção da terra sob a lógica colonial, enfatizando os sentidos da violência e da expropriação de terras e sua conexão com processos posteriores, como o land grabbing, ligados à acumulação, controle e consolidação do capitalismo como sistema mundial. O caráter transversal – no sentido de algo que cruza, atravessa e passa, frequentemente, por temas nacionais de Brasil e Colômbia – leva em conta que a América Latina é, de forma geral, uma região que se destaca no mundo pela desigualdade na distribuição. Sob distintas configurações sociais, a terra foi e continua sendo sinônimo de poder e riqueza para quem a detenha, particularmente no Brasil e na Colômbia.

**ABSTRACT:** The Land conflicts permeate the history of Latin America, resulting from broader processes of appropriation and concentration, which have extended since the colonial past. The insertion of the land, under a predatory and violent colonial logic, central reflection of this article, produced impacts, forging subjects and struggles that, under old and new dynamics, crossed centuries. Based on this context that brings the past and the present closer together, the article debates, based on bibliographic research, the insertion of land under colonial logic, emphasizing the meanings of violence and land expropriation and its connection with later processes, such as land grabbing, linked to the accumulation, control and consolidation of capitalism as a world system. The transversal character - in the sense of something that crosses and often passes through national themes of Brazil and Colombia - takes into account that Latin America is, in general, a region that stands out in the world for its inequality in distribution. Under different social configurations, the land was and continues to be synonymous with power and wealth for those who own it, particularly in Brazil and Colombia.

**Palavras-chave:** Conflitos por terra. Terra e colonialismo. América Latina. Brasil. Colômbia.

**Keywords:** Land conflicts. Land and colonialism. Latin America. Brazil. Colombia.

---

<sup>1</sup> Doutorando em Ciências Sociais, pela Universidade de Brasília (UnB). Integra o grupo de pesquisa no CNPq, de Estudos Comparados de Sociologia Econômica, da Universidade de Brasília. Compõe também o grupo de pesquisa BICAS - Iniciativa BRICS de Estudos sobre Transformações Agrárias, da Universidade de Brasília. Coordenador do grupo de pesquisa "Terras e Territórios" do Unidesc. Professor de graduação e pós-graduação, no Unidesc e Fiaciplac.



## 1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas do século XXI, a terra ganhou maior destaque na agenda internacional e se tornou tema transversal a outros debates, como o da paz na Colômbia e o da construção das lutas sociais por cidadania no Brasil. Sob distintas configurações sociais, a terra foi e continua sendo sinônimo de poder e riqueza para quem a detenha, particularmente no Brasil (MARTINS, 1994) e na Colômbia (FAJARDO, 2002, 2018).

Partindo desse contexto, o artigo debate a inserção da terra sob a lógica colonial, enfatizando a violência e a expropriação de povos e comunidades. Em perspectiva com o Direito, os marcos jurídicos de mercadorização, como a “Lei de Terras” (Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, do Brasil) e a Lei 13 (Ley de 13 de octubre de 1821, da Colômbia), destacam relações de continuidade do passado colonial. Assim, concentração e exclusão permanecem em processos posteriores e mais amplos, como o land grabbing, ligados à acumulação e controle de terras e à consolidação do capitalismo como sistema mundial. O pano de fundo são as relações entre o passado da acumulação primitiva (MARX, 2000) e seus aspectos de atualidade, contínuos e presentes, na acumulação por despossessão (HARVEY, 2003).

O presente artigo é parte preliminar de pesquisa qualitativa de doutorado<sup>2</sup>. Partindo de um levantamento histórico-sociológico, a estrutura metodológica se baseia em pesquisa bibliográfica, focando na revisão de literatura sobre acesso à terra no Brasil e na Colômbia. O objetivo é analisar as relações de concentração e exclusão fundiárias nos marcos originários e históricos do colonialismo, suas decorrências jurídicas e combinações posteriores no mundo capitalista. O fio condutor é a descrição de arranjos que sustentam relações de continuidade, isto é, a recriação das velhas lógicas territoriais e capitalistas de poder.

---

<sup>2</sup> A tese originária, defendida na Universidade de Brasília, interpretou o resgate histórico-sociológico nas falas de camponeses, através de estudo qualitativo sobre o acesso à terra e a formação de sujeitos coletivos de direito, baseado em entrevistas semi-estruturadas com lideranças de Puerto Gaitán (Colômbia) e Correntina (Brasil) (CASTRO, 2019).

Nessa linha, o olhar sobre Brasil e Colômbia leva em conta que, de fato, existem contextos agrários distintos em cada país. Assim, a pretensão não é realizar, do ponto de vista metodológico, comparações diretas de dados ou categorias. Interessam as relações de continuidade, que se estruturam apesar das diferenças de colonização e das especificidades de tempo e espaço nas formações de cada sociedade e suas relações agrárias.

Partindo dessa premissa, as diferenças do Agro latino-americano não podem ser absolutizadas (CASTRO, 2019). É possível interpretar processos mais amplos e convergentes. É o caso, neste artigo, da breve análise sobre o caráter predatório-comercial da colonização e das legislações do século XIX, que cristalizaram a mercadorização de grandes áreas, no Brasil e na Colômbia. Todos esses fatores convergiram na apropriação privada e no aumento da conflituosidade, excluindo nações indígenas, comunidades negras, camponeses e outras categorias sociais subalternizadas em ambos os países.

Além desta introdução, o artigo se inicia debatendo o espaço-tempo do colonialismo. Nele se manifestam processos históricos interrelacionados e que convergem no capitalismo, enquanto arquétipo de exploração social. É o momento histórico em que se lançam as bases da apropriação privada de terras e da distribuição de produtos em torno de propósitos comerciais, externos e voltados ao mercado mundial (tópico 2). Na sequência, investigam-se novas roupagens teóricas, distinguindo colonialismo e colonialidade, para compor relações de continuidade da apropriação privada de terras. E, dentro dessas dinâmicas predatórias e excludentes, o suporte teórico da acumulação por despossessão, de Harvey (2003), permite entender que a acumulação se mantém e se recria como parte mais ampla dos processos capitalistas contemporâneos (tópico 3). Por fim, lança-se um olhar sobre a continuidade das dominações sobre os povos do campo e suas terras, através do fenômeno do land grabbing. Este reaviva formas de luta pela terra e pelo território (e as resistências à expropriação) materializando a resignificação de identidades coletivas (tópico 4).

Reatualizam-se, assim, uma série de controles no campo simbólico (discursos e percepções) e real (apropriação e controle) sobre terras e territórios. Atualmente, as aquisições e controles estrangeiros em grande escala, que ocorrem pelo land grabbing, enfatizam valores comerciais e econômicos, de expansão do capital como parte da

internacionalização de bens da natureza. Grosso modo, é uma lógica que recupera e recria o caráter predatório e excludente dos marcos originários da colonização, em detrimento da subsistência do camponês, da ancestralidade dos indígenas, do núcleo parental do agricultor familiar, da memória dos quilombolas e de outras tantas valorações socioculturais imanentes a outras categorias.

## **2 PANORAMA HISTÓRICO DAS LÓGICAS DE EXPROPRIAÇÃO DA TERRA**

A violência e a dominação política sobre terras e povos da América Latina remontam às práticas, legislações e outras formas de imposição do Estado e de grupos privados hegemônicos, originadas no período colonial. No colonialismo, o Estado promove, organiza ou coordena a colonização, mesmo que não tenha controle total sobre os colonos e que existam formas de colonização espontâneas que se realizam de forma mais ou menos autônoma (FERREIRA *et al.*, 2014, p. 275).

Embora seja diverso no tempo e no espaço (por exemplo, o colonialismo português e espanhol do século XVI difere do britânico do século XIX), trata-se de uma política de Estado. Foi voltada a conquistar e subjugar terras e povos que, em última análise, legitimou a expropriação de recursos na América Latina (DUSSEL, 1994)<sup>3</sup>.

É importante contextualizar a colonização das terras latino-americanas como um dos marcos iniciais de apropriação privada de recursos naturais. As raízes coloniais perpassam boa parte dos dilemas de países como Brasil e Colômbia e suas consequências estão longe de serem um tema superado ou circunscrito ao passado (HEREDIA, 2006; CASTRO, 2019).

Ao contrário, existem confluências históricas entre o passado colonial e o acesso às terras, que se sucederam de políticas de conquista e dominação. Nessa linha, sociedades como a brasileira e a colombiana se formam diferentemente, mas sob um mesmo marco

---

<sup>3</sup> A sociedade colonial é originariamente formada sob condições de antagonismo e exclusão, sob interesses e sujeitos distintos, que tornam importante questionar porque um saber se constitui e outro não. O social, como circuito simbólico e material, funciona “a partir de centros em relação às margens”, existindo segmentos que ficam “do lado de fora em relação ao centro”, pois são “porta-vozes de demandas divergentes àquelas representadas politicamente, constituindo, com sua ação, um movimento de oposição e manifestação de conflitos” (HERNANDEZ, 2018, p. 54).

colonial de confronto entre forças opostas, de relações sociais distintas e de condições políticas adversas no interior do projeto colonial<sup>4</sup>.

Nesse recorte, o chamado colonialismo formal (BOBBIO *et al.*, 1998) define as práticas institucionais e políticas de terras. É o processo de expansão, conquista e submissão de regiões habitadas por povos diferentes (colônias) da potência colonial (metrópoles). Define, mais propriamente, “[...] a organização de sistemas de dominação institucionalizada de um Estado” sobre povos e terras (BOBBIO *et al.*, 1998, p. 181).

As colônias do século XVI, como Brasil e Colômbia, estavam inseridas em um sistema “mercantilista capitalista” o que, segundo Stavenhagen (2010), diz muito sobre a estreita relação entre colonialismo e capitalismo. Cabia à colônia complementar a economia metropolitana, modelo que atendia a política econômica de diversas nações, inseridas no capitalismo comercial dos séculos XVI e XVII, conhecido como mercantilismo<sup>5</sup>. Nesse período, intensificaram-se a produção e concentração de riquezas, bem como o poderio estatal das metrópoles europeias e seus grupos privados comerciais (HUNT; SHERMAN, 2000).

Às relações econômicas do sistema “mercantil capitalista” (STAVENHAGEN, 2010) se somaram fatores de outra natureza, como o eurocentrismo (QUIJANO, 2002). O eurocentrismo é uma construção de conhecimentos, uma chave de leitura do século XX que lê/interpreta a colonização como “processo de eurocentralização do padrão de poder colonial/moderno/capitalista” (QUIJANO, 2005, p. 11).

Em outros termos, expressa legitimação das experiências de colonialismo e das necessidades do capitalismo. Permitiu impor o modo europeu de produção de conhecimento e de justificação da expropriação de terras “como a única racionalidade

---

<sup>4</sup> A partir de 1492, a Europa iniciou a submissão da América à economia colonial, em que as colônias não eram mais que abastecedoras de matérias-primas que alimentavam direta ou indiretamente diversos mercados (DUSSEL, 1994). As economias “extrovertidas” eram voltadas à exportação de recursos naturais (BOBBIO, 1998 *et al.*, p. 185 e 186). Assim, o “motor da economia americana era o sistema mercantilista capitalista em expansão” (STAVENHAGEN, 2010, p. 149 e 150), que submetia o aproveitamento das terras, sua organização política e jurídica, a propósitos comerciais externos (da metrópole). Para Mignolo (2017, p. 02-03), até o século XVI, o mundo fora mais policêntrico que “capitalista”, pois diversas civilizações ainda eram coexistentes, algumas com longas histórias, outras sendo formadas naquela época.

<sup>5</sup> Uma das fases do mercantilismo é conhecida como bulionismo. Teve início no período em que a Europa passava por uma intensa escassez de ouro e prata, estabelecendo-se políticas de pilhagem e extração de metais, da América para metrópoles europeias (HUNT; SHERMAN, 2000).

legítima, como a racionalidade hegemônica”. Entre seus elementos principais está a “propensão reducionista e homogeneizante” de definir e identificar as experiências sociais na terra. Nesse contexto, o colonialismo na América foi condição essencial para consolidação do capitalismo no sistema global, com especificidades de “um padrão de poder de vocação mundial” (QUIJANO, 2005, p. 11)<sup>6</sup>.

Embora o capital existisse antes da conquista da América (MIGNOLO, 2017), foi com a colonização que ele pôde consolidar-se, tornando-se o eixo em torno do qual todas as demais formas de expropriação foram articuladas para os fins do mercado mundial. Assim, o colonialismo antecede o capitalismo enquanto sistema mundial e o acompanha como política em suas diferentes fases de desenvolvimento (FERREIRA *et al.*, 2014). A expansão europeia do século XVI teve o colonialismo como seu componente central e a acumulação primitiva tornou o capitalismo possível como “modo de produção” (FERREIRA *et al.*, 2014, p. 255).

A acumulação primitiva é um processo histórico localizado no início do modo de produção capitalista, abrangendo as condições para a formação histórica do capital e sua extensão para outros espaços e modos de produção (READ, 2003). Novas pessoas e recursos foram e continuam sendo incorporados às relações sociais capitalistas (HALL, 2013). Portanto, “a acumulação primitiva não se restringiria ao momento em que, ou ao local em que a produção capitalista surgiu”, não sendo determinado se o conceito deveria ser restrito a esse passado (BIN, 2018, p. 78).

Para Levien (2014, p. 25), a acumulação primitiva representa aqueles processos históricos que inauguram as relações sociais capitalistas, gerando “precondições” antes de o capitalismo recriar internamente “suas próprias condições”. O capitalismo foi capaz de estender “as relações coloniais sobre o espaço e as formas sociais”, atualizando-o como

---

<sup>6</sup> A América constituiu-se como o primeiro espaço/tempo de um padrão de poder de vocação mundial e, desse modo e por isso, como a primeira id-entidade da modernidade. Dois processos históricos convergiram e se associaram na produção do referido espaço/tempo e estabeleceram-se como os dois eixos fundamentais do novo padrão de poder. Por um lado, a codificação das diferenças entre conquistadores e conquistados na idéia de raça, ou seja, uma supostamente distinta estrutura biológica que situava a uns em situação natural de inferioridade em relação a outros. Essa ideia foi assumida pelos conquistadores como o principal elemento constitutivo, fundacional, das relações de dominação que a conquista exigia. Nessas bases, conseqüentemente, foi classificada a população da América, e mais tarde do mundo, nesse novo padrão de poder. Por outro lado, a articulação de todas as formas históricas de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos, em torno do capital e do mercado mundial (QUIJANO, 2005, p. 11).

“componente estrutural de seu próprio sistema e amplificando de forma nunca antes vista sua dimensão e significado” (FERREIRA *et al.*, 2014, p. 254). A acumulação primitiva ocorreu na Europa<sup>7</sup>, mas se manifestou por mecanismos internos e externos que atingiram as terras e povos na América (OLIVEIRA, 1991; MARTINS, 1994; VELHO, 2009).

A expropriação dos pequenos produtores através dos cercamentos (*enclosures*) dos campos europeus teria sido, segundo Velho (2009), o principal mecanismo interno da acumulação primitiva e que não teria se dado isoladamente. Ela se combinou com a expropriação de terras nas colônias, por elementos como a expulsão de povos originários, a extração comercial de recursos naturais, o tráfico de escravos, etc. (VELHO, 2009, p. 41), confluindo naquilo que Marx (2000, p. 875) considerava ser “isolar o produtor dos meios de produção”<sup>8</sup>.

Portanto, a acumulação primitiva envolveu a expropriação, sob uma série de lutas episódicas e violentas na Europa<sup>9</sup> (HUNT; SHERMAN, 2000). Na interpretação de Harvey (2003) e Levien (2014), a acumulação primitiva foi a aurora da era capitalista e, ao mesmo tempo, um de seus aspectos “contínuos e constitutivos” (LEVIEN, 2014, p. 45). A acumulação primitiva não seria, segundo Levien (2014, 2015), adequada para explicar a persistência de estratégias predatórias no capitalismo contemporâneo. Os processos de acumulação teriam aspectos contínuos no capitalismo atual, levando a sistemas mais complexos de despossessão<sup>10</sup>.

---

<sup>7</sup> A acumulação primitiva – que ocorreu primeiramente na Europa – foi uma condição histórica para a gênese do capitalismo (AMIN; VERGOPOULOS, 1977), discutida por Karl Marx (1818-1893) no primeiro volume de *O Capital* (1867), com base no caso europeu dos cercamentos ingleses e da expropriação.

<sup>8</sup> No entanto, podemos interpretar a teoria da acumulação primitiva de Marx também como distinção específica entre os processos (não capitalistas) que possibilitam a emergência de um modo de produção capitalista, no qual “conquista, escravização, roubo, assassinato, ou seja, violência exerceu o maior papel” [...], e um sistema capitalista maduro que, uma vez desenvolvido, dispensa a coerção extraeconômica e confia na “compulsão silenciosa das relações econômicas” [...]. Na primeira definição, é a função que distingue a acumulação primitiva da acumulação capitalista – ela gera as precondições do capitalismo antes de o capitalismo assumir o poder e recriar internamente suas próprias condições. Na segunda definição, são os meios extraeconômicos da acumulação primitiva que a separam da acumulação capitalista propriamente dita (LEVIEN, 2015, p. 26).

<sup>9</sup> Restringindo o nível da análise, este trabalho não pretende adentrar a discussão teórica sobre a exploração do trabalhador especificamente.

<sup>10</sup> A maneira como as sociedades expropriam terra e recursos naturais e a maneira como produzem espaço para qualquer configuração político-econômica são igualmente centrais; na verdade, contêm um potencial político explosivo em muitas partes do Hemisfério Sul atual. Incentivados por uma proliferação de movimentos e levantes contra várias formas de expropriação e cercamento, os estudiosos estão agora se perguntando se a “acumulação

Os textos originais de Levien (2014) e Harvey (2003) foram traduzidos no Brasil com algumas dissonâncias e polissemias, particularmente quanto a termos como expropriação, desapropriação, espoliação e desposseção<sup>11</sup>. Na crítica de Bin (2018), as desposseções contemporâneas foram relacionadas com a acumulação capitalista, sem cuidados teóricos suficientes para distinguí-las.

Para Harvey (2003), diversos mecanismos de apropriação podem ser compreendidos na lógica da “*accumulation by dispossession*” ou acumulação por desposseção, também traduzida como acumulação por espoliação. Segundo ele, “a acumulação primitiva que abre caminho à reprodução expandida é bem diferente da acumulação por desposseção, que faz ruir e destrói um caminho já aberto” (HARVEY, 2003, p. 135). Em vez de produzir riqueza, apropria-se da riqueza já existente, ainda que isso termine por derruir ainda mais as bases de funcionamento da economia. Altvater (2010) entende que na acumulação por desposseção “andam de mãos dadas a privatização de bens e serviços públicos, manobras corruptas e criminosas, o acesso político e militar aos recursos naturais, sobretudo ao petróleo, o roubo de obras do patrimônio artístico e sua transformação em antiguidades comercializadas”, bem como “o interesse especulativo e a retirada de direitos sociais e democráticos de cogestão” (ALTVATER, 2010, p. 112).

A acumulação primitiva é uma “construção histórica” porque ocorreu no início do modo de produção capitalista. E é uma “construção teórica”, porque a própria lógica da acumulação capitalista pressupõe a existência das condições sociais mencionadas para que ela ocorra (BIN, 2018, p. 78). O conceito de acumulação primitiva só pode ser entendido

---

primitiva”, identificada por Marx com a aurora da era capitalista, não seria, na verdade, um de seus aspectos contínuos e constitutivos (LEVIEN, 2014, p. 45).

<sup>11</sup> Para alguns juristas (MEIRELLES, 2014), a diferença entre expropriação e desapropriação está na motivação e na indenização. Na desapropriação ocorre a perda da propriedade privada, por um ato do Poder Público que retira e indeniza. Não é uma medida confiscatória. Já a expropriação, no sentido jurídico, é o ato estatal unilateral que produz a extinção da propriedade sem qualquer tipo de indenização, como punição a ato ilícito. Por exemplo, atualmente no Brasil e na Colômbia as terras com cultivos ilícitos podem ser expropriadas e não desapropriadas, pois há um caráter sancionatório na perda imposta pelo Estado (MEDAUAR, 2012; DI PIETRO, 2013). Partindo da carga jurídica (de “retirada e perda”), mas além dela, interessa destacar neste trabalho que o sentido está contextualizado na ideia de apropriação capitalista da terra (FERNANDES, 2005; OLIVEIRA, 2007; MARTINS, 2009). Envolve meios lícitos e ilícitos, como também mecanismos violentos, excludentes e concentradores que podem resultar na expulsão dos sujeitos coletivos (SASSEN, 2010; 2016). A expulsão – no conceito de Sassen (2016) – é a completa negação de direitos, inclusive sobre a terra. Não é somente a violência pelo seu início de apropriação violenta, mas a consequência, a negação do próprio direito de ser camponês.

em relação ao conceito de acumulação capitalista<sup>12</sup>. Mais especificamente, a compreensão da acumulação primitiva requer uma compreensão prévia de mercadoria, pois esta é o ponto de partida do modo de produção capitalista propriamente dito (BIN, 2018)<sup>13</sup>.

Por outro lado, o caráter permanente da acumulação primitiva está presente em uma série de diferentes trabalhos (PERELMAN, 2000; DE ANGELIS, 2001; 2007; SASSEN, 2010; 2013; LEVIEN, 2014) nos quais, sob diferentes roupagens, os mecanismos violentos de expulsão e apropriação privada de terras e recursos naturais compõem a acumulação por despossessão. Na prática, ativos públicos e comuns foram cerceados, permitindo o uso privado, excludente e lucrativo dos recursos.

Para Harvey (2003), são diversas as formas de despossessão contemporâneas, “que se colocam distintas e geograficamente dispersas, cuja significância para o capital residiria muito mais no ativo expropriado que na força de trabalho das pessoas” (HARVEY, 2003, p. 36). A acumulação por despossessão seria ilustrada com base em quatro elementos principais: a) privatização, que é a transferência de ativos dos domínios públicos para os domínios privados governados pelo capital; b) financeirização, estimulada pela desregulamentação do sistema financeiro e tornou-se uma das principais formas de redistribuição de superávits por meio de especulação, predação, fraude e roubo; c) gestão e manipulação de crises no cenário mundial, o que levou a processos deliberados de redistribuição de riqueza de países pobres para países ricos; e d) redistribuições estatais,

---

<sup>12</sup> Portanto, o conceito de acumulação primitiva depende do próprio conceito de acumulação capitalista. A fórmula de Marx para a taxa de lucro ( $s \div [c + v]$ ) ajuda a tornar essa relação mais clara. Permite deduzir que a acumulação primitiva criou capital constante ( $c$ ) e capital variável ( $v$ ) como tal, disponibilizando-os aos capitalistas para a produção de mais-valia ( $s$ .) Em suma, “a acumulação primitiva foi o processo pelo qual o modo de produção capitalista teve sua primeira e fundamental rodada de proletarianização e capitalização, que respectivamente transformaram os produtores diretos em produtores dependentes de salário e os meios de subsistência e produção em capital” (BIN, 2018, p. 78).

<sup>13</sup> Nos níveis histórico e conceitual, o foco central da exposição sobre a acumulação primitiva é mostrar o movimento do qual surgiram os fundamentos do modo de produção capitalista. No debate sobre a acumulação primitiva supostamente em andamento, esta não pode ser equiparada à acumulação primitiva (clássica). Segundo Bin (2018, p. 78), o principal problema é que na acumulação por despossessão “ignora-se a necessidade da transformação de produtores diretos em proletários para que a acumulação real ocorra”, diferentemente da acumulação primitiva clássica, em que as despossessões não trazem, por si só, trabalho proletário adicional à economia, que é uma condição para a expansão do capital.

que envolvem reformas fiscais e tributárias destinadas a reduzir o salário social e favorecer o retorno do investimento corporativo (HARVEY, 2003; BIN 2018)<sup>14</sup>.

Tomando os elementos acima (HARVEY, 2003), alterações substanciais aconteceram principalmente após os anos 1970, com projetos, concessões, aquisições e arrendamento de terras para corporações privadas. Isso expõe situações nas quais o controle por terras e recursos naturais, “[...] que pode ou não envolver a apropriação e a administração concreta de territórios [...]”, passou a ser um meio necessário para a acumulação de capital. Desnudou-se uma “acumulação por despossessão” que consiste numa recorrente, persistente e predatória prática de “acumulação primitiva”, que Harvey (2003) considera de caráter permanente. O conceito aborda o processo de expansão de limites espaciais, políticos e socioeconômicos da acumulação de capital, “[...] permitindo expor a tensão entre as formas de provisão coletiva e a acumulação capitalista”. A acumulação primitiva do passado persiste como “acumulação por despossessão” e leva a novas batalhas políticas e resistência sociais (HARVEY, 2003, p. 134).

Entre o passado da acumulação primitiva (MARX, 2000) e seus aspectos contínuos e presentes na acumulação por despossessão (HARVEY, 2003), o espaço-tempo do colonialismo se manifestou por processos históricos inter-relacionados – tais como o capitalismo (enquanto arquétipo de exploração social), o Estado (como plataforma de controle de coletividades e territórios), a colonialidade do poder (que erigiu a noção de “raça” para o padrão de classificação e dominação social) e o eurocentrismo (forma hegemônica de controle da subjetividade e da intersubjetividade, em particular no modo de produzir conhecimento) (QUIJANO, 2002). Em tal cenário, a apropriação da terra e distribuição de produtos foram articuladas em torno do mercado mundial.<sup>15</sup>

---

<sup>14</sup> Como a privatização e a liberalização do mercado foram o mantra do movimento neoliberal, o resultado foi transformar em objetivo das políticas do Estado a ‘expropriação das terras comuns’. Ativos de propriedade do Estado ou destinados ao uso partilhado da população e geral foram entregues ao mercado para que o capital sobreacumulado pudesse investir neles, valorizá-los e especular com eles (HARVEY, 2003, p. 130-131).

<sup>15</sup> A produção de metais preciosos nos séculos XV a XVII, mas sobretudo no XVIII (coincidindo a descoberta do ouro brasileiro e o auge manufatureiro inglês) levaram, no século XIX, a uma forte articulação entre a expropriação de terras e metais na América e as demandas da economia mundial (MARINI, 2000). Embora o modo capitalista de produção se desenvolvesse plenamente no século XIX, as relações sociais na América Latina “assentavam-se, por exemplo, no trabalho escravo, com marcas de um capitalismo altamente contraditório e dependente” (FERREIRA e TORRES, 2016, p. 04). O capital se manifestou como “o eixo dominante da articulação conjunta de todas as formas historicamente conhecidas de controle e exploração do trabalho, configurando assim um único padrão de poder,

Para que se completasse toda essa articulação, também foram importantes os mecanismos no campo do Direito. Instrumentos jurídicos como a Lei de Terras (de 1850, no Brasil) e a Ley 13 (de 1821, na Colômbia) foram regulamentações estatais que não romperam com processos sociais anteriores. Ou seja, não se propuseram a reverter os primados coloniais de exclusão e concentração de terras, nem suas lógicas de uso, orientadas por propósitos comerciais externos (CASTRO, 2019).

Ao contrário disso, são legislações cristalizadoras da exclusão e da concentração de terra e poder, uma vez que agravaram a apropriação privada de bens naturais e, por consequência, a conflituosidade. Permitiram diferentes medidas de violência contra povos e comunidades que, desde o início da colonização, foram excluídas do acesso à terra, a exemplo de nações indígenas e comunidades negras, no Brasil e na Colômbia.

No âmbito das relações de continuidade, apesar de se estabelecerem em países com diferentes matrizes e metrópoles coloniais – caso de Brasil e Colômbia – legislações como a Lei de Terras (de 1850, no Brasil) e a Lei 13 (de 1821, na Colômbia) convergem na lógica de mercadorização. Significa que a terra é inserida em um mercado, passível de negociação e registro formais. São criadas restrições cartoriais e procedimentais que, em última análise, condicionam o acesso pela compra e traduzem como o Direito pode legitimar a subalternização de povos e comunidades, oficializando os processos históricos de concentração e exclusão.

No Brasil, a propriedade sobre as terras surgiu como privilégio concedido pelo Rei de Portugal a grupos restritos, privados e ligados ao poder político. A concentração de terras adquiriu desde então o traço determinante de exclusão de direitos, destacando-se o ponto de partida na implantação do sesmarialismo (1530-1824) e, após a independência (1822), o aprofundamento trazido pela Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, ou simplesmente, a “Lei de Terras” (CASTRO, 2019).

Durante a colonização, as sesmarias<sup>16</sup> eram obtidas por concessão administrativa do domínio (e não por transferência de propriedade). Entre o fim do regime sesmarial e a

---

histórico-estruturalmente heterogêneo, com relações descontínuas e conflitivas entre seus componentes” (QUIJANO, 2000, p. 248).

<sup>16</sup> O sesmarialismo aplicado ao Brasil, do ponto de vista legal e de sua essência, não era uma cópia fiel do sesmarialismo português. Neste, havia uma preocupação maior com a utilização produtiva da terra, expressa na

instituição da Lei de Terras, houve o período de quase 30 anos, chamado de “império de posses” ou “fase áurea do posseiro”. Sem normatização e regulamentação, a posse tornou-se a única forma de aquisição de terras.

Após 1850, deu-se o marco legal de legitimação da grande propriedade privada de terras e, tecnicamente, de conceituação de terras devolutas e privadas no país. A crise da escravidão, durante o século XIX, fez a discussão sobre a estrutura agrária girar em torno da abundância de terras e escassez de trabalhadores. Ou, ainda, na ideia de que, sem o escravo, “a terra tinha que ser cativa” (MARTINS, 1986, p. 32)<sup>17</sup>.

Ponto central da Lei de Terras foi a consolidação de um regime de propriedade que impediu o acesso àqueles que não pudessem comprá-la (CASTRO, 2019). Isso a transformou definitivamente em mercadoria, inserida em um mercado, passível de negociação e registro formais. A Lei de Terras, de 1850, também teve papel fundamental para a transição do trabalho escravo ao livre (colonato), abrindo a possibilidade de “transformar a terra em renda territorial capitalista, permitindo ao fazendeiro transfigurar seu capital, anteriormente investido em escravos, na aquisição de terras” (MARTINS, 1986, p. 32).

A partir de então, qualquer propriedade privada sobre terras no Brasil deveria ser originada por uma concessão sesmarial anterior e validada, ou comprada de outro proprietário, formando-se uma cadeia sucessória e cartorial de proprietários. O processo de validação das terras e de confirmação do regime público ou privado foi regulamentada pelo Decreto nº. 1.318, de 30 de janeiro de 1854.

---

cláusula de condicionalidade da doação, atrelada ao cultivo (fixação de um prazo de três a cinco anos para a ocupação produtiva, findo o qual devia retornar à coroa portuguesa, caso a exigência não fosse cumprida). Vem daí o sentido original das terras devolutas, como aquelas concedidas e não-aproveitadas, que deveriam ser devolvidas ao doador, ou seja, à Coroa portuguesa. O termo, entretanto, passou ao vocabulário jurídico brasileiro “como sinônimo de terra vaga, não-apropriada, patrimônio público” e até o termo “sesmeiro” teve o seu significado original modificado, “pois em Portugal designava a autoridade que concedia a sesmaria e na colônia passou, pouco a pouco, a indicar o beneficiário da concessão” (SILVA; SECRETO, 1999, p. 114).

<sup>17</sup> Na prática, a ameaça à acumulação capitalista (como exemplo, o aumento de salários para a permanência dos trabalhadores) só poderia ser contornada com um projeto político que barrasse o acesso às terras livres, tornando-as propriedade privada, por meio da Lei de Terras de 1850 e de fomento à imigração de excedente populacional europeu pelo “Colonato”. Segundo Silva (1996, p. 154), a Lei de Terras criou o instituto das “terras devolutas”. Tecnicamente, Souza Filho (2003) as define como “uma espécie de direito originário próprio, que veio reconhecer como propriedade todas as sesmarias confirmadas pela produção, bem como a legitimação das posses” ocorridas entre 1822 e 1850 (SOUZA FILHO, 2003, p. 184). O conceito legal foi delimitado no artigo 3º da Lei 601, de 18 de setembro de 1850.

Na colonização da Colômbia (1499-1819), também houve uma longa e violenta destruição das formas de acesso pré-colombiano, enquanto eram implementadas a “encomienda”, “mita”, “licencias” e “asientos”. Tais mecanismos representam a síntese de negação de direito sobre a terra, pois a finalidade primordial foi tributar populações originárias, sob a forma de extração de trabalho e expulsão da terra. O mecanismo econômico fundamental era a obtenção de mão-de-obra e “servicios personales” com autorização da Coroa espanhola, pactuada com interesses privados dos grandes proprietários e comerciantes (CASTRO, 2019).

A alienação e o povoamento das terras da coroa espanhola também ocorreu através das “mercedes”, da venda direta e da venda em leilão. Os destinatários eram colonizadores, em geral pessoas influentes ou prestadores de serviços à coroa. A forma mais usual de concessão de terras, as “mercedes”, consistiam na transferência, em nome do monarca, de terras “vagas”, ao que se acrescentavam encomiendas<sup>18</sup> (SILVA; SECRETO, 1999, p. 114).

Até 1851, a exploração também se baseou na escravidão dos negros. Sobretudo na Costa Atlântica colombiana, foram implementadas as “licencias” (contratos que autorizavam o comércio de pessoas negras e asseguravam impostos à Coroa espanhola) e os “asientos” (concessão de monopólio comercial de pessoas negras, na condição de escravas, a grandes proprietários de terras e comerciantes. Em fins do século XVI já se instalara um processo de concentração e exclusão, com terras apropriadas por conquistadores e encomendeiros, destinadas a cultivos comerciais e mineração. Em contraposição, surgiram formas de resistência, como a cimarronaje e os palenques<sup>19</sup>. O

---

<sup>18</sup> A encomienda (ou “comiso”) foi um sistema de trabalho compulsório sobre a terra, implantada pelos espanhóis na Colômbia, entre os séculos XVI e XVII. Através da encomienda, a Coroa espanhola “encomendava” os indígenas aos espanhóis, impondo-lhes lavrar a terra, extrair metais preciosos, realizar trabalhos domésticos e formar grandes fazendas escravistas e monocultoras, denominadas de “haciendas”. Na prática, era a submissão do indígena ao encomendero, detentor de terras e escravos, “em troca” de evangelização. Baseava-se na redistribuição compulsória dos indígenas, retirados de suas terras para serem alocados em áreas de interesse comercial para cumprir “real servicio, como buenos vassallos”. Outra prática era a Mita (agrária, mineira ou comercial e industrial) também era uma forma de trabalho compulsório, mas com previsão de algum tipo de remuneração, que ficou bastante conhecida na extração de riquezas ao longo da Cordilheira dos Andes. Na mita, o tempo de trabalho era limitado (por exemplo, na mineração, costumava ser de um ano) e havia uma remuneração insuficiente para custeio de alimentação, alojamento e tributos durante a prestação do serviço (CASTRO, 2019, p. 50).

<sup>19</sup> Na Colômbia, em oposição ao sistema escravista surgiram as formas de resistência da cimarronaje e dos palenques (ESCALANTE, 2002). A cimarronaje era “a expressão extrema de busca e recuperação da liberdade”, sendo chamado de cimarrón o negro que fugia do sistema escravista e participava dos palenques. Os palenques eram uma “configuração histórica cultural específica” da Colômbia. O termo derivou da técnica de defesa (palenques eram valas

crescente deslocamento de povos de seus territórios tornou-se uma das origens das desigualdades e conflitos, que se agravaram nos séculos seguintes, sendo uma das múltiplas raízes do conflito armado interno colombiano dos séculos XX e XXI (CASTRO, 2019).

Sem ignorar a importância de outras dinâmicas jurídicas colombianas ao longo do século XVI e XVII, destaca-se, no século XIX, a Lei 13, de 1821. Ela promoveu um amplo reconhecimento da validade jurídica dos títulos, inclusive daqueles negociados com base nas antigas audiências e tribunais coloniais. Transferiu a propriedade das terras baldías à República, aboliu o sistema de posse e exigiu o título formal como prova definitiva de propriedade da terra, por revalidações ou compras. Essa legislação é um dos marcos contudentes da constituição de uma economia agrícola baseada na expropriação de trabalho e terra de camponeses indígenas e negros, consolidando o poder dos grandes proprietários.

Posteriormente, nos séculos XIX e XX, sucederam-se crises internas colombianas que foram financiadas por empréstimos respaldados em terras públicas (baldíos), dadas como garantia a pactos e operações financeiras. A venda de “terras baldías”, cuja ideia se aproxima da noção brasileira de terrenos públicos ou terras devolutas, foi prática comum desde o surgimento do Estado colombiano (CADAVID; SILVA; PINEDA, 2015).

Vale destacar que, nesse período do século XIX, o Brasil também passou por uma nova legislação agrária, caracterizada pelo fim do sesmarialismo (em 1824) e, em 1850, pela promulgação da Lei de Terras, que não apenas determinou o acesso pela compra, mas criou o próprio conceito brasileiro de terras devolutas (algo equivalente a “tierras baldías”, na Colômbia), como domínio estatal.

Considerando todo esse mosaico histórico (mas relativamente convergente), as colônias espanholas e portuguesas da América ascenderam, no século XIX, ao status de países independentes. Tiveram nas mãos “o destino do imenso patrimônio de terras que o primeiro ciclo de colonização colocara sob o domínio das metrópoles europeias, à custa, na maioria das vezes, das populações indígenas locais” (SILVA; SECRETO, 1999, p. 109).

---

de madeira estacada) e passou a designar conjuntamente as comunidades negras, suas terras e formas de vida. Os primeiros palenques remontam a 1528, com o palenque de Ramada na província de Santa Marta (NAVARRETE, 2014, p. 25).

O corte dos vínculos coloniais desencadeou importantes conseqüências na vida econômica na medida em que propiciou “[...] o surgimento de novos padrões de organização interna do fluxo de renda”. Internalizado, o fluxo de renda aumentou “a diferenciação dos papéis econômicos (senhoriato rural, grandes comerciantes de importação e exportação) e a circulação de capitais”, facilitando a inserção desses países na nova ordem econômica mundial (SILVA; SECRETO, 1999, p. 110)<sup>20</sup>.

Partindo dessas lógicas, se produziram os mecanismos de apropriação privada das terras da América Latina. De um lado, com políticas de dominação e expropriação sobre povos pertencentes a civilizações diversas e longínquas (BOBBIO *et al.*, 1998). De outro, os mecanismos se efetivaram não apenas pelo Estado, mas “por meio de uma série de empresas mercantis pelas quais interviam grandes capitais privados e participação estatal” (STAVENHAGEN, 2010, p. 148). As relações sociais, econômicas e políticas decorrentes subsistiram em diferentes graus e feições de hierarquias sociais.

As hierarquias sociais são um exemplo de continuidades das relações coloniais em um mundo pós-colonial (QUIJANO, 2005). Um exemplo de hierarquia social, que determinava relações de exclusão sobre a terra, é a noção de raça e identidade racial<sup>21</sup> (QUIJANO, 2005). Longe de serem extintas após o período colonial, as diferenças se integraram à divisão internacional do trabalho e à acumulação de capital em escala mundial (GROSFOGUEL, 2007, p. 219-220). Em outras palavras, o colonialismo legitimou a expropriação e concentração de riquezas, ao mesmo tempo em que viabilizou a posse de grandes áreas de terra e de grandes quantidades de capital.

---

<sup>20</sup> A América Latina não foi, e nem é, um espelho do capitalismo central, ocorrido na Europa ou, posteriormente, nos Estados Unidos. O ingresso das nações latino-americanas no sistema capitalista em escala mundial determinou “[...] seu processo de formação econômico-social, à medida que o estatuto colonial, ao impulsionar o movimento metropolitano à acumulação capitalista, freou o desenvolvimento nas áreas coloniais” (PAIVA; ROCHA; CARRARO, 2010, p. 152). Para pensadores como Mariátegui (1999), os países latino-americanos chegariam sempre “atrasados à concorrência capitalista”, pois “os primeiros lugares já foram definitivamente atribuídos. O destino desses países, na ordem capitalista, é o de simples colônias” (MARIÁTEGUI, 1999, p. 112).

<sup>21</sup> Elas “foram estabelecidas como instrumentos de classificação social básica da população”. A ideia de raça “foi uma maneira de outorgar legitimidade às relações de dominação impostas pela conquista”. A Europa como “nova identidade depois da América e a expansão do colonialismo europeu ao resto do mundo conduziram à elaboração da perspectiva eurocêntrica do conhecimento e com ela à elaboração teórica da idéia de raça” como naturalização das relações coloniais de dominação “entre europeus e não-europeus” (QUIJANO, 2005, p. 229).

### 3 COLONIALISMO, COLONIALIDADE E LUTA POR TERRAS

A continuidade das relações de expropriação colonial foi reinterpretada a partir de novas roupagens teóricas, que lançaram olhar às “regiões periféricas”, isto é, aos novos contextos nacionais e globais posteriores à independência política das colônias. Estudos, de diferentes matrizes teóricas, como os de Wallerstein (1974), Gunder Frank (1966), Casanova (1965) e Rodney (1972) destacaram as mais diversas assimetrias sociais e econômicas entre regiões centrais e suas periferias, em escala global.

Teóricos da dependência – como Frank (1966) – e de sistemas mundiais – como Wallerstein (1974) – passaram a focar nos vínculos políticos e econômicos de exploração entre países capitalistas avançados e o resto do mundo. Segundo Levien (2014, p. 30), o papel, no passado, que a apropriação de terras exerce nessas teorias é mais ambíguo, pois “minimizou a importância da expropriação de terras para o desenvolvimento do capitalismo dentro dos países” e questionou seu vínculo com o desenvolvimento econômico de longo prazo<sup>22</sup>.

Para Casanova (2006), a nova “relación de explotación” seria um padrão de continuidade e ruptura, na forma de um colonialismo interno. As periferias – enquanto espaços de manifestação e resquícios de dominação colonial – definiriam áreas que continuam privadas dos seus recursos, gerando o enriquecimento de núcleos externos e industriais, em uma dinâmica que Stavenhagen (2010, p. 152) definiu como “las regiones subdesarrolladas de nuestros países hacen las veces de colonias internas”.

Grosso modo, o colonialismo interno passou a identificar relações endógenas de expropriação, entre regiões marginalizadas dentro dos países mais pobres e, em muitos casos, ex-colônias emancipadas politicamente. Ou seja, é um olhar sobre o processo de

---

<sup>22</sup>Visto que esses teóricos não definem o capitalismo por meio da relação do trabalho assalariado, eles não levam em consideração processos domésticos como os cercamentos ingleses, significativos para a identificação das origens do capitalismo ou até mesmo para a facilitação de acumulação capitalista. Por outro lado, muitos dos seus teóricos alegam que a incorporação ao sistema mundial e sua divisão de trabalho envolve a transformação das relações de propriedade [...] e catalogaram o saqueio interestatal de recursos como uma dimensão da transferência de riqueza da periferia para o núcleo [...]. Permanece difuso o lugar que o saqueio de recursos e a expropriação física de terras ocupa nessas teorias, principalmente em comparação com outros mecanismos de transferência de excedentes, como, por exemplo, a “troca desigual” (LEVIEN, 2015, p. 30).

formação de periferias dentro da periferia, em oposição à ideia colonial formal, baseada apenas em periferia e centro (CASANOVA, 2006).

O termo colonialismo assumiu conotações bastante amplas para a reprodução de lógicas internas, servindo para explicar relações de segregação e desigualdade institucionalizada, por exemplo, das populações indígenas no México (CASANOVA, 1965), dos uigures muçulmanos na China (GLADNEY, 1998) e até mesmo do apartheid da África do Sul (WOLPE, 1975). Alguns estudiosos sustentam, por exemplo, que “o regime racista sul-africano teria sido um regime colonial bastante específico, de colonialismo doméstico” (BOBBIO *et al.*, 1998, p. 181), enquanto o caso brasileiro foi caracterizado – por pensadores, como Florestan Fernandes (1967) e Darcy Ribeiro (1995) – como a recriação de relações sociais, originadas no período colonial. Até mesmo para aqueles que postulavam o nascimento de “um povo novo na América”, os esforços para servir a propósitos mercantis alheios se deram “através de processos tão violentos de ordenação e repressão que constituíram, de fato, um continuado genocídio e um etnocídio implacável” (RIBEIRO, 1995, p. 23).

Por tais aberturas sistêmicas, colonizar seria, também, tornar hegemônico um regime de verdade. Trata-se de um processo que perpassa a história mais longa das sociedades latino-americanas, através da colonização da mente (FANON, 1968, 2005), do tempo (MIGNOLO, 2017), da episteme (SPIVAK, 2010), que fundou a modernidade e foi essencial na “constituição do ego moderno” (DUSSEL, 1994, p. 29). Na visão de Dussel (1994), a palavra modernidade apresenta ambigüamente dois significados. A modernidade é emancipação (visão positiva) e superação da imaturidade por um esforço da razão como processo crítico, possibilitando um novo desenvolvimento histórico do ser humano. Ainda, é justificação de uma práxis de violência (negativo-mítico)<sup>23</sup>.

---

<sup>23</sup> A civilização moderna se apresenta como a mais desenvolvida e superior, cuja superioridade se dimensiona como uma exigência moral, que obriga os superiores a desenvolverem os mais primitivos. A Europa é vista como a civilização que determina o processo de desenvolvimento, podendo ser o processo civilizador exercido pela violência, que é considerada como necessária. Nessa linha, Castro-Gómez (2005, p. 169) considera a modernidade “uma máquina geradora de alteridades que, em nome da razão e do humanismo, exclui de seu imaginário a hibridez, a multiplicidade, a ambigüidade e a contingência das formas de vida concretas”. Com a modernidade (DUSSEL, 1994) é possível conformar um “patrón colonial de poder”, no qual a América foi “inventada, mapeada, apropriada e explorada”. Uma das interfaces da matriz colonial – apesar do “verniz moderno” – seria a concentração de recursos e a exclusão de sujeitos sociais, através de séculos de negação e expropriação das terras e territórios de nações indígenas, negros e camponeses. Esses sujeitos resistiram por lutas históricas à perda de suas identidades e espaços,

Há, portanto, uma conflituosidade latente. Para os Aimarás e os Quíchuas, fenômenos (humanos e não-humanos) eram concebidos como pachamama. Nessa visão de mundo, não havia uma distinção entre a natureza e suas terras, ou entre estas e as comunidades (MIGNOLO, 2017), ou seja, são “modelos locais” que revelam “experiências de vida” (ESCOBAR, 2005, p. 138). A lógica moderna reforça esses sentidos, pois radicaliza a separação da natureza/terra<sup>24</sup>.

A violência como agressão e extermínio físico se combina com outras formas de violência, como a relação pessoa-natureza tratando-se “de uma violência enquanto relação de estranhamento”. Estão em jogo as dimensões simbólicas que necessariamente acompanham o ser humano em seu relacionamento com o mundo natural. Daí se manifesta a “violência ecológica”, ou seja, uma violência contra a natureza humana e contra a própria natureza. Esta está relacionada a uma segunda dimensão da violência, uma violência agrária, relacionada ao poder e dominação entre as classes e os grupos sociais, “incorporada às relações de trabalho na agricultura desde o período escravocrata, tanto entre os escravos quanto entre os homens livres” (BINKOWSK, 2018, p. 11). Usando o conceito de “lugar da natureza”, Escobar (2005) se refere a rupturas violentas que permeiam o colonialismo e que, na modernidade, se radicalizam na separação entre natureza/terra e homem, em oposição às concepções de povos originários (modelos locais)<sup>25</sup>.

---

inclusive contra a imposição sobre seus próprios conhecimentos e subjetividades. Isto é, resistiram à violência de “implantar o conceito ocidental de natureza”, descartando outras visões de mundo sobre a terra, a exemplo da ideia de pachamama (MIGNOLO, 2017, p. 01/03).

<sup>24</sup> Apesar de as fórmulas específicas para ordenar todos estes fatores variarem imensamente entre os diferentes grupos, tendem a ter algumas características em comum: revelam uma imagem complexa da vida social que não está necessariamente oposta à natureza (em outras palavras, uma na qual o mundo natural está integrado ao mundo social), e que pode ser pensado em termos de uma lógica social e cultural, como o parentesco, o parentesco estendido, e o gênero vernáculo ou analógico. Os modelos locais também evidenciam um arraigamento especial a um território concebido como uma entidade multidimensional que resulta dos muitos tipos de práticas e relações; e também estabelecem vínculos entre os sistemas simbólico/culturais e as relações produtivas que podem ser altamente complexas (ESCOBAR, 2005, p. 137).

<sup>25</sup> Um modelo local da natureza pode mostrar traços que implicam em categorizações do ser humano, entidades sociais e biológicas (por exemplo, do que é humano e do que não o é, o que é semeado e o que não o é, o doméstico e o selvagem, o que é produzido pelos humanos e o que é produzido pelas florestas, o que é inato ou o que emerge da ação humana, o que pertence aos espíritos e o que é dos humanos, etc.); cenários de limites (diferenciando, por exemplo, os humanos dos animais, a floresta do assentamento, os homens das mulheres, ou entre distintas partes da floresta) (ESCOBAR, 2005, p. 136/137).

Povos como os Aimarás e Quíchuas, se viam dentro da natureza e não fora dela. O mundo colonial se impunha como “um mundo dividido em compartimentos” (FANON, 1968, p. 27), dentre os quais a terra era um compartimento econômico com destinações específicas. A natureza, “como substantivo concreto que nomeia o mundo físico e não humano, se tornou no Novo Mundo a base para o cultivo de açúcar, tabaco, algodão etc”. Mais tarde, se tornarão fonte de recursos industriais (carvão, óleo, gás, etc.) para mercados globais (MIGNOLO, 2017, p. 07)<sup>26</sup>.

À essa dinâmica distinguiu-se a interpretação sobre colonialismo e colonialidade (QUIJANO, 2002). Enquanto o colonialismo representaria situações coloniais impostas pela presença de uma administração colonial, na colonialidade as administrações coloniais já teriam sido praticamente erradicadas do sistema-mundo capitalista. As “situações coloniais” diriam respeito à exploração cultural, política, sexual, espiritual, epistêmica e econômica dos grupos étnicos/racializados subordinados por grupos étnicos/racializados dominantes. Com a descolonização jurídico-política passou-se de um período de “colonialismo global” para o período de “colonialidade global” (GROSGUÉL, 2007, p. 219-220).

Assim, os termos colonialidade e colonialismo se referem a interpretações decoloniais sobre fenômenos diferentes e interrelacionados, pois a colonialidade somente foi possível com o colonialismo imposto ao mundo, no final do século XV (QUIJANO, 2002). No atual padrão mundial de poder, a colonialidade constitui formas de dominação social, material e intersubjetiva. Por isso, “a base intersubjetiva mais universal de dominação política dentro do atual padrão de poder” (QUIJANO, 2002, p. 11). Conceitualmente, o colonialismo se refere à dominação político-econômica de alguns povos, base da colonialidade.

---

<sup>26</sup> O fato de que os europeus ocidentais imaginaram ser a culminação de uma trajetória civilizatória desde um estado de natureza, levou-os também a pensar-se como os modernos da humanidade e de sua história, isto é, como o novo e ao mesmo tempo o mais avançado da espécie. Mas já que ao mesmo tempo atribuíam ao restante da espécie o pertencimento a uma categoria, por natureza, inferior e por isso anterior, isto é, o passado no processo da espécie, os europeus imaginaram também serem não apenas os portadores exclusivos de tal modernidade, mas igualmente seus exclusivos criadores e protagonistas. O notável disso não é que os europeus se imaginaram e pensaram a si mesmos e ao restante da espécie desse modo –isso não é um privilégio dos europeus– mas o fato de que foram capazes de difundir e de estabelecer essa perspectiva histórica como hegemônica dentro do novo universo intersubjetivo do padrão mundial do poder (QUIJANO, 2005, p. 233).

Colonialidade “é um conceito que dá conta de um dos elementos fundantes do atual padrão de poder, a classificação social básica e universal da população do planeta em torno da idéia de raça”, segundo a visão decolonial de Quijano (2002, p. 11). “Essa idéia e a classificação social baseada nela (ou ‘racista’) foram originadas há 500 anos junto com América, Europa e o capitalismo”. Representam “a expressão da dominação colonial e foram impostas sobre toda a população do planeta no curso da expansão do colonialismo europeu” (QUIJANO, 2002, p. 11).

Para Mignolo (2017, p. 02), a colonialidade surgiu com a história das invasões europeias, com a formação das Américas e do Caribe e o tráfico maciço de africanos escravizados. A colonialidade é um conceito “descolonial” e, para esse pensador, projetos descoloniais podem ser traçados do século XVI ao século XVIII (MIGNOLO, 2017).

Diferentes conceitos, como os de colonialismo formal, interno ou de colonialidade, reconhecem a violência e a dominação da expropriação e apropriação de terras, desde a colonização. Nesse sentido, “la conquista de América tuvo desde el principio características comerciales” (STAVENHAGEN, 2010, p. 148). A busca de lucro pelo comércio, terra e trabalho submeteu terras e povos “a las más brutales formas de opresión y explotación” (MIGNOLO, 2017, p. 05), ao tempo em que “la esclavitud de los negros importados desde África para trabajar en las plantaciones de azúcar del Caribe y del Brasil respondía esencialmente a las necesidades de una economía mercantilista orientada hacia los mercados consumidores de Europa” (STAVENHAGEN, 2010, p. 148). Assim, a apropriação da terra foi legitimada, politicamente, por um Estado autoritário (BOBBIO *et al.*, 1998) e, economicamente, direcionada para modelos privados, concentradores e excludentes (STAVENHAGEN, 2010).

Dentro da expropriação colonial, a acumulação primitiva<sup>27</sup> ganhou impulso, incrementando as atividades mercantis de ocupação, povoação e valorização de terras.

---

<sup>27</sup> A leitura decolonial deve levar em consideração que a expropriação da terra se relaciona com a transformação da terra em mercadoria, o que se consolidará juridicamente nas legislações brasileira e colombiana no séc. XIX. O conceito de acumulação primitiva de Marx (2000) só pode ser entendido em relação ao conceito de acumulação capitalista propriamente dito. Mais especificamente, a compreensão da acumulação primitiva requer uma compreensão prévia de mercadoria. Aqui deve-se considerar que a mercadoria é o ponto de partida não apenas do estudo que Marx (2000) conduziu no *Capital*, mas também o ponto de partida do modo de produção capitalista propriamente dito. Se esse modo pressupõe a disponibilidade da força de trabalho como uma mercadoria, o processo

Enquanto relação de produção, o capitalismo se manifestou na América Latina como uma “heterogênea engrenagem de todas as formas de controle do trabalho e de seus produtos sob o domínio do capital. Dali em diante, constituiu-se a economia mundial, a partir da dominação da América” (QUIJANO, 2005, p. 126).

Na prática, antigos instrumentos como os monopólios comerciais e os contratos de concessões estatais a grupos privados transferiram excedentes para metrópoles – no colonialismo há o polo colonizador (a Metrópole) e o polo colonizado (a Colônia) (BOBBIO *et al.*, 1998) – “consubstanciando a hipertrofia do Estado e a hegemonia de um grupo de grandes comerciantes” (FRAGOSO; FLORENTINO, 2001, p. 27-28).

A acumulação primitiva, preceituada por Marx (2000), tomou como base o passado pré-capitalista da Europa. Baseia-se também na distinção entre os processos (não capitalistas) que possibilitaram a emergência de um modo de produção capitalista, no qual “conquista, escravização, roubo, assassinato, ou seja, violência exerceu o maior papel” (MARX, 2000, p. 874). Os processos de acumulação<sup>28</sup> deram origem a um sistema capitalista que, uma vez desenvolvido, “[...] dispensa a coerção extraeconômica e confia na compulsão silenciosa das relações econômicas” (MARX, 2000, p. 899).

Muito além do formalismo jurídico dos contratos e negócios, um dos fatores fundamentais de acumulação primitiva do capital foi a brutal violência do sistema colonial que, segundo Fanon (1968), dividiu o mundo em dois. O mundo-metrópole seria de sociedades capitalistas, como locais onde residiriam as instituições democráticas, a moral e a ordem. Consequentemente, o capitalismo foi naturalizado como evolução, civilização e progresso, em detrimento do suposto atraso e ineficiência de povos subalternizados, como os indígenas, negros e camponeses (FERREIRA *et al.*, 2014). De outro lado, haviam as colônias, onde o interlocutor imediato com o colonizado é a linguagem da pura violência (o senhor de escravos, o Exército, a Polícia, etc.) (FANON, 1968).

---

que a criou, a saber, a acumulação primitiva, só poderia ser compreendido depois que o significado da mercadoria e até do capital fosse esclarecido (BIN, 2018).

<sup>28</sup> Na primeira definição, é a função que distingue a acumulação primitiva da acumulação capitalista, sendo que geram – ela gera as condições do capitalismo antes de o capitalismo recriar internamente suas próprias condições. Na segunda definição, são os meios extraeconômicos da acumulação primitiva que a separam da acumulação capitalista propriamente dita (LEVIEN, 2014, p. 26)

O repertório de violências, no caso das terras, foi um dos meios fundamentais para a acumulação primitiva do capital (LEVIEN, 2014). Rosa Luxemburgo (2003) já havia observado que o capitalismo dependeria do “emprego contínuo da violência contra um exterior não capitalista”<sup>29</sup>, baseado em um consumo progressivo como condição de sua existência, causando assim uma série crescente de crises e convulsões políticas (LUXEMBURGO, 2003, p. 447).

Através da expulsão, escravização e submissão de terras e trabalho de povos indígenas, negros e camponeses, foi possível viabilizar o aumento de poder de expropriação e, portanto, a concentração de terras e capitais. Grandes áreas foram destinadas, através da expulsão, para os cultivos agrícolas e mineração, passando pelo extermínio e escravização das nações<sup>30</sup> indígenas, trabalho escravo (de indígenas e negros) e pilhagens de riquezas. Foi este vasto campo de caçada e lucro que marcou o alvorecer da era da produção capitalista (MARTINS, 1994).

Embora se tratasse de um “alvorecer”, a expropriação de terras e bens da natureza não foi apenas uma fase importante de transição, mas um processo associado ao próprio funcionamento do capitalismo (ESTENSSORO, 2003). A produção capitalista é essencialmente – mas não somente (HARVEY, 2003; LEVIEN, 2014) – a produção de mais-valia (absorção e exploração de mais trabalho). Produz “[...] como o prolongamento da jornada de trabalho, não apenas a atrofia da força de trabalho, a qual é roubada de suas condições normais, morais, físicas, de desenvolvimento e atividade. Ela produz a exaustão prematura e o aniquilamento da própria força de trabalho” (MARX, 1986, p. 362). Assim, “a acumulação seria mais do que uma relação interna dos ramos de produção da economia

---

<sup>29</sup> Embora sua teoria de “subconsumo” tenha sido muito criticada, e sua representação das sociedades pré-capitalistas dominadas por uma “economia natural”, comprovadamente inadequada, sua conclusão continua válida: os capitalistas percorreriam o planeta em busca de meios de produção baratos e usariam violência contra eles. Luxemburgo foi a primeira a enxertar o relato histórico contingente de Marx sobre a acumulação primitiva em uma teoria da acumulação capitalista, transformando-a de um “pecado original” em um processo continuado. Veremos que isso serviu como inspiração direta para a teoria da “acumulação por desapropriação” de David Harvey, da qual parte a minha própria teoria (LEVIEN, 2014, p. 30).

<sup>30</sup> Para Maluf (2003, p. 16), a Nação é anterior ao Estado, é “a substância humana do Estado”. A Nação “é uma entidade de direito natural e histórico. Conceitua-se como um conjunto homogêneo de pessoas ligadas entre si por vínculos permanentes de sangue, idioma, religião, cultura e ideais”. Segundo ele, a Nação pode perfeitamente existir sem o Estado, pois são realidades completamente distintas. E, por serem realidades distintas, há a possibilidade de várias Nações reunirem-se em um só Estado, assim como uma única Nação pode dividir-se em vários Estados.

capitalista; sendo, antes de tudo, uma relação entre o capital e um contexto não capitalista” (LUXEMBURGO, 2003, p. 364).

Ao frisar o desenvolvimento do capital em contextos e combinado com meios não capitalistas, Luxemburgo (2003) chama a atenção para as contradições ínsitas ao capital. Esse sistema desenvolveu um conjunto amplo e complexo de múltiplas relações entre as forças globais da economia-mundo e as forças locais e regionais da terra, trabalho e capital. Provocou, assim, conflitos entre donos de terras, sujeitos sociais excluídos (indígenas, negros e camponeses) e governos (MARQUESE; TOMICH, 2009, p. 241).

Todos esses arranjos e processos não se deram de forma totalmente coerente ou uniforme, pois o capitalismo se disseminou por lugares diferentes, em momentos distintos (mas articulados), em processos contraditórios de expansão. Por isso, a produção do capital não pode ser entendida somente nos limites das relações especificamente capitalistas (MARTINS, 2000; OLIVEIRA, 2007).

O desenvolvimento contraditório do modo capitalista de produção não apenas destruiu, mas recriou e buscou dominar relações não-capitalistas de produção (OLIVEIRA, 2007). Apesar de ter sofrido alterações e o próprio capitalismo passar por diferentes fases, firmou-se um sistema em que a condição de pessoa específica dessa sociedade “surge da mediação das relações de troca” (MARTINS, 2000, p. 153). Predominam, sobretudo, as trocas desiguais entre o capital e o trabalho, mas também a expropriação da natureza (e da terra), sendo que “ambos, capital e trabalho, são produtos de relações sociais iguais e contraditoriamente desiguais” (OLIVEIRA, 2007, p. 38).

Trazendo esses aspectos teóricos para o contexto de apropriação privada das terras, é importante destacar que o processo contraditório de desenvolvimento do capitalismo se fez na direção da sujeição da renda da terra ao capital<sup>31</sup>. A renda decorre, portanto, do caráter exclusivo da propriedade imobiliária. “É prerrogativa do proprietário exigir um pagamento daqueles que necessitam da terra para alguma atividade produtiva” (BOTELHO, 2016, p. 03). Se o uso for temporário, o proprietário cede a terra em arrendamento pela

---

<sup>31</sup> A “renda é o preço pago ao dono de forças naturais ou de meros produtos da natureza pelo direito de usar aquelas forças ou de apropriar-se (pelo trabalho) daqueles produtos. Esta é na verdade a forma em que toda renda (rent) aparece na origem” (MARX, 2000, p. 677).

sua exploração provisória, recebendo a renda do arrendatário. Se o uso for definitivo ou exigir um longo período, o proprietário vende a terra, integralizando a renda. “Em ambos, ocorre uma cobrança diante de um direito de uso futuro da propriedade, renda se torna participação nos lucros que podem ser obtidos naquele imóvel” (BOTELHO, 2016, p. 03).

A violência da acumulação primitiva se expressou inicialmente por meio da expropriação das terras, ou seja, pela separação entre os povos do campo e seus meios de produção. Mas, também por diversos outros meios em contextos históricos coloniais. Pela violência contra os povos do campo o capital pôde subordinar a produção, permitindo especular, comprar e vender a terra (OLIVEIRA, 2007). “A terra é simultaneamente posta em pedaços, fragmentada, vendida por fragmentos e ocupada globalmente” (LEFÈBVRE, 2008, p. 54).

De acordo com Silva e Secreto (1999, p. 110), o elemento-chave da inserção da América Latina “[...] no mercado internacional foi, sem dúvida, o enorme incremento da provisão de terra como fator fundamental para o desenvolvimento do capitalismo”. Em meados do século XIX, “a propriedade privada da terra foi criada nos países da América Latina”, por leis agrárias que separaram juridicamente as terras públicas (pertencentes aos Estados) das terras particulares, estabelecendo a compra como meio fundamental de aquisição de domínio (SILVA; SECRETO, 1999).

Além disso, a expansão do capital sobre a terra gera dinâmicas que atingem diferentes sujeitos sociais, para quem a terra não se restringe ao sentido de meio de produção econômica<sup>32</sup>. Partindo de tais diferenças, quando o capital se apropria da terra, esta se transforma em terra de negócio, isto é, em terra de exploração do trabalho alheio ou de especulação (para lucrar não com a produção, mas com a venda e o arrendamento). Quando o trabalhador se apossa da terra, ela se transforma em terra de trabalho. A ideia de terra de negócio se baseia no monopólio sobre a terra, que “assegura ao capitalista o

---

<sup>32</sup> A expansão do capital sobre a terra gera dinâmicas que atingem diferentes sujeitos sociais, para quem a terra não se restringe ao sentido de meio de produção econômica e ainda [...] a uma ideia de desenvolvimento concebida na Europa e tomada na América Latina - como meio de produção, instrumento de produção, reserva de valor, guerra de domínios cada vez mais privados. A terra, elemento substantivo de produção e reprodução social, também era/é entendida como espaço comum, de bem viver. A terra concebida como território comum e cheio de vidas independente da ação humana sobre ela. Processo de cosmovisão que, no espaço-tempo, permitia que os sujeitos formassem suas linguagens, suas regras, suas dimensões políticas, a partir de outra concepção de espaço-tempo (TRASPADINI, 2018, p. 1698).

direito de cobrar da sociedade inteira um tributo pelo uso”, ou seja, a renda fundiária ou renda da terra (MARTINS, 1991, p. 55).

Segundo Martins (1983), configuram-se “regimes distintos de propriedade, em aberto conflito um com o outro”, fazendo com que a luta pela terra signifique também a “luta contra a propriedade capitalista da terra”. A “terra de trabalho contra a terra de negócio” também revela “a resistência obstinada” dos povos do campo (MARTINS, 1983, p. 61)<sup>33</sup>.

Nesse cenário de diversidade de terras, os embates territoriais vêm se intensificando. Ocorre a ampliação das resistências e mobilizações dos povos do campo em face da expropriação crescente – ou daquilo que Harvey (2004) considera ser uma “acumulação via despossessão”. As resistências e lutas têm como componentes constitutivos “[...] a indignação e a revolta, a necessidade e o interesse, a consciência e a identidade, a experiência e a resistência, a concepção de terra de trabalho contra a de terra de negócio e de exploração, o movimento e a superação” (FERNANDES, 2001, p. 03).

Mais recentemente, a crise do capitalismo mundial (desde 2008), intensificou o processo centenário de acumulação de capital que é o da “acumulação primitiva” (Marx, 2013), à qual Harvey (2003) dá contornos contemporâneos chamando-a de “acumulação por despossessão”. Apesar do aparente consenso de que processos comparáveis à acumulação primitiva de Marx (2013) continuam a existir, “existem importantes inconsistências conceituais que surgem de fenômenos teoricamente distintos em conflito sob esse rótulo único” (BIN, 2018, p. 79).

Há problema na suposição de que processos envolvendo fechamento, expropriação, violência e similares devem ser caracterizados como primitivos em relação à acumulação capitalista, sendo este último o acúmulo de excedentes produzidos pela exploração do trabalho (BIN, 2018). ZAREMBKA (2002, p. 01) apontou o erro de apresentar a acumulação

---

<sup>33</sup> Na terra de negócio, a renda também existe pelo aluguel ou venda, revelando que o capital também se apropria de espaços sem se dedicar necessariamente à agricultura, como alternativa de investimento ou especulação. Alugar ou vender significa cobrar uma renda para que a terra seja utilizada por outrem, portanto, uma apropriação com o intuito de lucro sobre “[...] quem dela precisa para trabalhar” (MARTINS, 1991, p. 54-55). Diferentemente, a terra de trabalho compreende uma diversidade de modos de produzir vida (TRASPADINI, 2018, p. 1699). Expressões como “terra de negócio” e “terra de trabalho” remetem a distintas visões de mundo. Revelam que a terra por ser um recurso natural, finito e em disputa, ocupa importância central, ainda que com diferentes significações, “tanto para as populações do campo (valor para a existência) como para investimentos (terra como ativo financeiro)” (SAUER; LEITE, 2017, p. 90).

primitiva como se o conceito fosse aplicável a todos os tempos do desenvolvimento capitalista. Para Zarembka (2002), as enclosures (cercamentos), o exemplo clássico de acumulação primitiva não são sinônimos de acumulação primitiva. Esta refere-se ao momento histórico da transição inicial do feudalismo para o capitalismo, e o primeiro é um fenômeno trans-histórico, que pode se referir tanto à transição para o capitalismo quanto ao modo de produção capitalista propriamente dito<sup>34</sup>.

Os processos violentos, segundo Harvey (2003), se repetem para dar vida ao capitalismo. “Os burgueses perceberam, pela primeira vez, que o pecado original do simples roubo, que séculos antes tornará possível a acumulação do capital (Marx), e dará início a toda acumulação ulterior, tinha eventualmente de se repetir para que o motor da acumulação não morresse de repente” (HARVEY, 2003, p. 119). Nessa lógica, enquanto a exploração de trabalho permite produzir a mais-valia, “a espoliação [ou despossessão] exige que o usuário da terra a abandone de uma vez por todas”, através de mecanismos que visam “[...] garantir o cercamento único da terra e o afastamento de seus donos/usuários” (LEVIEN, 2014, p. 39-44). Portanto, a acumulação por despossessão ocorreria após a expulsão dos povos do campo de suas terras<sup>35</sup>. É, portanto, necessário “[...] analisar empiricamente o que realmente acontece na terra espoliada, os tipos de mudanças econômicas que isso provoca e quem se beneficia dessas mudanças” (LEVIEN, 2014, p. 44)<sup>36</sup>.

---

<sup>34</sup> Feita tal ressalva teórica, deve-se considerar com o devido cuidado considerar que a acumulação primitiva do capital pairou toda a história do capitalismo e toda a história de formação social e territorial do Brasil e da Colômbia. [...] a acumulação em tempos de crise do capital e golpe político é alcançada por métodos violentos com raízes primitivas, pois, segundo Marx (2013, p. 786), “na realidade, os métodos da acumulação primitiva podem ser qualquer coisa, menos idílicos”. Já que “a expropriação dos produtores diretos é consumada com o mais implacável vandalismo e sob o impulso das paixões mais infames, objetas e mesquinamente execráveis”, objetivando, no fundo, “a dissolução da propriedade privada fundada no próprio trabalho” (MARX, 2013, p. 831) para a formação da propriedade fundada na exploração do trabalho de outrem, na extração da mais-valia. Partindo desse pressuposto, [...] no Brasil agrário a perpetuação do latifúndio, com todas as dinâmicas sociais, econômicas e políticas resultantes deste, e o desenvolvimento do moderno agronegócio, estão alicerçados em processos violentos no mundo moderno (MITIDIERO JR.; FELICIANO, 2018, p. 220).

<sup>35</sup> Este é um ponto de divergência, por exemplo, entre Levien (2015) e Sassen (2016). A expulsão, no pensamento de Sassen (2016), significa a completa negação de direitos, inclusive sobre a terra. Não é somente a violência pelo seu início de apropriação violenta, mas a consequência, a negação do próprio direito de ser camponês. Com a expulsão, as pessoas deixam de ser essencialmente humanas, deixam de ter direitos.

<sup>36</sup> O ponto importante, porém, é que o que motiva a espoliação [ou despossessão] de terra é o interesse do capital na terra – e não no trabalho [...]. Em resumo: enquanto as teorias marxistas de ideologia alegavam tratar do problema da ideologia capitalista em geral, na verdade, limitaram-se às exigências ideológicas da exploração capitalista (ou da

Harvey (2003, p. 121) destaca que “as características da acumulação primitiva que Marx menciona permanecem fortemente presentes na geografia histórica do capitalismo até os nossos dias” pela acumulação por despossessão. Lieven (2014, p. 45) se refere a “um sistema de despossessão”, isto é, uma relação política de redistribuição fundamentada em diferentes configurações de classes e executada por Estados com seus meios específicos de gerar consenso (incluindo os idiomas específicos de justificação), o que leva à “heterogeneidade” de contextos e mecanismos<sup>37</sup>.

Em síntese, a expansão europeia do século XVI teve o colonialismo como seu componente central, marcado pela apropriação (privada) de terras e sua destinação para fins comerciais, com apoio do poder estatal. As dominações permaneceram com novas roupagens após as independências políticas, engendrando a colonialidade, que não teria sido possível historicamente sem o colonialismo (QUIJANO, 2002).

Tais conceitos desdobram a violência e a dominação da apropriação de terras, desde os marcos coloniais e, ainda, permitem entender que a dominação foi não apenas econômica, mas através de centros e periferias, de dominações de poder político, cultural, identitário, etc. Há um reconhecimento crescente de que a maneira como as sociedades exploram o trabalho “não é o único fato relevante na tentativa de compreender estruturas sociopolíticas e de demarcar seus eixos de conflito de classes” (LEVIEN, 2014).

A acumulação primitiva, formulada por Marx (2000), é um processo que, no passado colonial e através dele, permitiu uma violenta apropriação de riquezas e, por esse viés, a acumulação primitiva foi uma condição histórica para a gênese do capitalismo (AMIN; VERGOPOULOS, 1977). Discutida por Marx (2000), com base nos cercamentos ingleses, a acumulação primitiva (no passado) viabilizou o capitalismo, alimentado pela mais-valia. Para Harvey (2003), a noção de acumulação por despossessão – segundo Lieven (2014), um

---

“reprodução expandida”). Se – como argumentei – a acumulação por espoliação é um fenômeno significativo, contínuo e profundamente capitalista, precisamos aceitar que todas essas teorias são parciais. Parecem inadequadas – talvez até sofisticadas demais [...] (LEVIEN, 2014, p. 40).

<sup>37</sup> [...] os efeitos da a espoliação [ou despossessão]. Ser expropriado para um projeto florestal colonial é bem diferente de ser desapropriado para uma represa do setor público, que também é bem diferente de ser expropriado para uma zona econômica especial ou um projeto imobiliário da era neoliberal. Esse tipo de acumulação precisa sempre ser medida em relação à “desacumulação” da produção existente na terra que a torna possível (LEVIEN, 2014, p. 44)

sistema de despossessão – permite entender que a acumulação se mantém hoje, como parte mais ampla dos processos capitalistas contemporâneos.

#### **4 COLONIALIDADE E FORMAS CONTEMPORÂNEAS DE APROPRIAÇÃO PRIVADA DE TERRAS: O LAND GRABBING**

No contexto da apropriação privada, a relação entre colonialismo e capitalismo oferece uma maior compreensão da continuidade das dominações sobre os povos do campo e suas terras. E, ainda, sobre o “papel da natureza no processo da formação de riqueza”, ampliando “os agentes do capitalismo não somente dentro da Europa, mas em todo o mundo” (CORONIL, 2005, p. 106).

Na perspectiva decolonial, Coronil (2005) considera o colonialismo como “lado escuro do capitalismo europeu” e que a “acumulação primitiva colonial, longe de ser uma pré-condição do desenvolvimento capitalista, foi um elemento indispensável de sua dinâmica interna” (CORONIL, 2005, p. 108).

Assim, perpetuada sob diversas formas, a “acumulação espoliativa” na América Latina e Caribe “é um dos elementos do padrão mundial de poder capitalista”, que se originou e mundializou “a partir da América” (QUIJANO, 2000, p. 342). A expansão europeia do século XVI teve o colonialismo como componente central, marcado pela apropriação privada de terras e destinação a fins comerciais, com apoio do poder estatal. As dominações permaneceram com novas roupagens após as independências políticas, engendrando a colonialidade, que não teria sido possível historicamente sem o colonialismo (QUIJANO, 2002). Assim, as formas de controle da produção-apropriação-distribuição de produtos foram articuladas em torno do capital e do mercado mundial (QUIJANO, 2005)<sup>38</sup>.

Dentro da articulação dos controles de recursos naturais, interessa destacar a aquisição de terras por estrangeiros. Segundo Sassen (2013) a prática não é recente, mas

---

<sup>38</sup> Na medida em que aquela estrutura de controle do trabalho, de recursos e de produtos consistia na articulação conjunta de todas as respectivas formas historicamente conhecidas, estabelecia-se, pela primeira vez na história conhecida, um padrão global de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos. E enquanto se constituía em torno de e em função do capital, seu caráter de conjunto também se estabelecia com característica capitalista. Desse modo, estabelecia-se uma nova, original e singular estrutura de relações de produção na experiência histórica do mundo: o capitalismo mundial (QUIJANO, 2005, p. 228).

ocorreu com frequência ao longo da história da Humanidade. Tomando a experiência colonial do Brasil (1530-1822) e da Colômbia (1499-1819), as metrópoles portuguesa e espanhola concederam grandes extensões de terras brasileiras (capitanias hereditárias, sesmarias, etc) e colombianas (mercedes, haciendas, etc.) a pessoas físicas e empreendimentos europeus, externos à América (SASSEN, 2013).

Guardadas as periodizações de tempo e espaço, a exclusão e concentração de terras se manteve por “uma continuidade das formas coloniais de dominação após o fim das administrações coloniais, produzidas pelas culturas coloniais e pelas estruturas do sistema-mundo capitalista moderno/colonial” (GROSFOGUEL, 2008, p.126). Entre rupturas e continuidades, nos últimos anos do século XXI, a extensão e velocidade das aquisições por governos e empresas estrangeiras “marcam uma nova fase” (SASSEN, 2013, p. 29), orientada pela desnacionalização do Estado, dos interesses nacionais e a transnacionalização do capital.

No século XXI, o crescimento da demanda mundial por terras assumiu aspectos de novidade, tornando-se um fenômeno global que envolveu novas disputas territoriais e uma combinação de crises. Nas discussões da Rio+20, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, no Rio de Janeiro em junho de 2012, foi criada a expressão “4Fs” para se referir às demandas crescentes de food (alimentos), fiber (fibras ou ração), fuel (combustíveis ou energia) e forest (florestas, madeira, celulose e carvão)<sup>39</sup>.

Além dos 4Fs, há outras demandas e uma combinação de crises. Especialmente disputas e conflitos relacionados, por exemplo, à extração de minérios, que também impactam diretamente sobre a terra e seu uso (ALBUQUERQUE; CASTRO; SAUER, 2017). A partir de 2008 e 2009, a terra reafirmou destaque no centro da agenda global com a chamada crise alimentar, provocada pelo aumento nos preços e concentração nas transações comerciais dos alimentos. Outras crises e debates emergiram nas áreas ambiental, climática, energética e, particularmente, financeira (BORRAS *et al.*, 2012). Esta,

---

<sup>39</sup>A sigla recupera em parte o contexto anterior, de 2008 e 2009, quando houve o boom das commodities e o aumento dos preços das matérias-primas no mercado global. “Os 4Fs explicitam a relação capitalista entre crise e oportunidade de negócios, seja pelo suprimento de uma demanda, seja pela oportunidade de preços” (ALBUQUERQUE; CASTRO; SAUER, 2017, p. 04). Têm relação direta com a agricultura, inclusive o petróleo, base energética da produção agrícola em grande escala, portanto, tem relação com a terra e, conseqüentemente, com a questão ou realidade agrária (SAUER; BORRAS, 2016).

segundo Bresser-Pereira (2010, p. 55), foi resultado do “capitalismo encabeçado pelo setor financeiro”, mesclando políticas neoliberais e financeirização<sup>40</sup>.

Na interpretação de Edelman e León (2013, p. 1697), as aquisições por estrangeiros podem ser contextualizadas em ciclos ou ondas de expansão e retração, dependendo da dinâmica histórica regional e global de acumulação de capital. As primeiras produções teóricas (GRAIN, 2008; ZOOMERS, 2010, entre outros) usaram os termos land grabbing, “farmland grab” e “land rush” para descrever a apropriação de grandes terras de lavoura por estrangeiros e, mais recentemente, convencionou-se chamar de land grabbing (em inglês) e “acaparamiento” ou “extranjerización de tierras” (em espanhol) (SAUER; BORRAS, 2016, p. 11). No Brasil, land grabbing foi traduzido como “estrangeirização de terras”, que não se confunde com o termo “grilagem” (SAUER; LEITE, 2012). Grilagem ou grilo é, genericamente, toda a ação ilegal que objetiva a transferência de terras públicas para o patrimônio privado de terceiros (CASTRO; IGREJA, 2017; INCRA, 2019).

O termo “[...] land grabbing assumiu uma expressão genérica para se referir à explosão recente de transações comerciais transnacionais de terras, principalmente girando em torno da produção e exportação de alimentos, ração animal, biocombustíveis, madeira e minérios” (BORRAS; FRANCO, 2012, p. 34). No entanto, devemos entender que faz parte de processos mais amplos de internacionalização, pois não se reduz a operações de compra ou arrendamento de glebas por estrangeiros (CASTRO; HERSHAW; SAUER, 2017, p. 76).

O land grabbing e, no sentido mais amplo, a internacionalização de terras, dizem respeito a processos de apropriação por uma série de iniciativas e mecanismos, que vão de investimentos (compra, leasing, arrendamentos, etc.) por estrangeiros a mudanças legais que rompem as fronteiras nacionais. É fundamental entender o land grabbing como “apropriação do controle” (MEHTA; VELDWISH; FRANCO, 2012, p. 195) sobre terras e

---

<sup>40</sup> O aumento do crédito sob a forma de títulos, combinada com a especulação, resultou em uma ampliação artificial da “[...] riqueza financeira ou o capital fictício, que se expandiu a uma taxa muito mais elevada do que a da produção, ou riqueza real” (BRESSER-PEREIRA, 2010, p. 56). A financeirização mais recente teve início nos anos 1970, quando empresas americanas e europeias, diante de uma crise de sobreacumulação (baixa demanda e declínio dos lucros), investiram o excedente nos mercados financeiros, mas o maior volume financeirizado é deste século, pois “o capital financeiro buscou refúgio em várias atividades nas décadas subsequentes – incluindo ações tecnológicas, moeda estrangeira e habitação – produzindo uma série de bolhas especulativas” (BORRAS *et al.*, 2016, p. 102).

recursos da terra, extraindo e alienando “recursos para propósitos externos (nacional ou internacional)” (BORRAS JÚNIOR *et al.*, 2012, p. 850)<sup>41</sup>.

Na trajetória de séculos de expansão do capitalismo mundial, o land grabbing se insere como um fenômeno geopolítico, relativamente recente e com características peculiares na América Latina e Caribe. É parte de um conjunto de transformações agrárias, influenciadas pelo complexo global de alimentos, rações e combustíveis, bem como pelas demandas industriais (madeiras, lácteos, carnes e minerais) e das diversas políticas relacionadas ao clima e preservação ambiental (BIRD, 2010; FAO, 2011). Como parte do capitalismo mundial, tornou o acesso às terras da América Latina e Caribe fator estratégico para os interesses do sistema agroalimentar corporativo e global<sup>42</sup>.

Embora os estudos da FAO (2011) permitam analisar o panorama do lang grabbing na América Latina, é preciso lembrar que a metodologia está restrita a três características. Deve haver transações de terra acima de 10.000 hectares, participação de governos (e não apenas de empresas privadas) e impactos diretos sobre a segurança alimentar do país que recebe o investimento.

Segundo a FAO (2011), dentre os investidores internacionais, destacam-se aqueles originários do Golfo Pérsico, China, Coreia do Sul e Japão, com aportes em terras na Argentina e Brasil. Os Estados Unidos com forte presença na Colômbia, Peru e México. Destacam-se no Uruguai, México, Peru e Colômbia os investimentos em terras com capital oriundo de países da Europa. O Japão está presente não somente com aportes no Brasil, mas também em regiões da Colômbia e Equador.

Mas, as aquisições não são originárias apenas de nacionalidades externas à América Latina. Há também operações conduzidas por corporações trans-latinas (TLCs), como o caso de empresas da Argentina que realizam significativos aportes em terras no Brasil,

---

<sup>41</sup> As transações e mecanismos titularizam direitos em favor de pessoas, físicas ou jurídicas, estrangeiras. Abrem possibilidades (flexibilização de leis e normas, criação de mecanismos de preservação, etc.) de apropriação da terra e dos frutos da terra (ou da renda fundiária) que transcendem ou rompem as barreiras nacionais (CASTRO; HERSHAW; SAUER, 2017, p. 76). Não apenas no Brasil e Colômbia, mas em toda a América Latina e Caribe, houve um aumento dos investimentos estrangeiros em terras durante as últimas décadas, combinando grandes aquisições e volumosos capitais (FAO, 2011).

<sup>42</sup> Incluir a terra na dialética capital/trabalho permite-nos reconhecer que o processo da criação de riqueza envolve um intercâmbio transformativo entre os seres humanos e o mundo natural do qual formam parte. A partir desta perspectiva, pode-se apreciar mais amplamente o papel da natureza como uma força geradora de riqueza e de modernidade, sem reduzi-la, como faz a economia convencional, a um fator de produção (CORONIL, 2005, p. 107).

Uruguai e Paraguai. As TLCs brasileiras também atuam fortemente com aquisições na Bolívia, Colômbia, Paraguai, Uruguai e Chile. A Colômbia registra operações na Bolívia e no Peru. O Chile, por sua vez, mantém aquisições na Argentina, Brasil, Uruguai, Colômbia, Equador e Peru (FAO, 2011). Nos anos mais recentes, no entanto, a presença da China na região também vem aumentando, particularmente com investimentos diretos e devido à demanda por recursos naturais e produtos agrícolas, fatores que impactam sobre a realidade agrária regional<sup>43</sup>.

A partir de 2009, como a segunda maior economia do planeta, a China<sup>44</sup> passou a ser o principal parceiro comercial do Brasil e da Argentina e o maior credor de países como o Equador. Durante o trabalho de campo de Castro (2019), as emissoras colombianas faziam coberturas jornalísticas noticiando “[...] más de 600 toneladas de aguacate (palta) que este mismo año saldrán desde un puerto colombiano a tierras asiáticas serán el punto de partida de la nueva era en las relaciones entre Colombia y China” (MIRANDA, 2019). A partir de 2020, serão enviadas pelo menos 4 milhões de caixas de banana colombiana, além de outros produtos que ainda estão em negociação. Não se trata apenas de comércio pontual sobre frutas representativas da culinária camponesa e indígena colombiana. Entre 2002 e 2019, a chamada “melhor amiga dos Estados Unidos na América Latina”, recebeu US\$ 240 milhões de investimentos chineses. Segundo o governo colombiano, a pretensão

---

<sup>43</sup> Chama a atenção, a partir de 2014, uma série de aquisições (compras e fusões) de grandes empresas do agronegócio por parte de empresas chinesas [...]. Ainda em 2014, a COFCO (China National Cereals, Oils and Foodstuffs Co.), uma das principais empresas chinesas de cereais, óleo e alimentos, comprou a Noble (empresa do agronegócio com sede em Singapura e Hong Kong) e Nidera (empresa de sementes e comercialização, com base na Holanda) [...]. Estas eram duas grandes empresas com forte atuação na Argentina, mas também com investimentos no Brasil desde 2004 (Mato Grosso, Paraná, Matopiba), inclusive a Noble era proprietária de terminal em Santos. Com essa aquisição, a COFCO passou a ser a segunda maior empresa esmagadora de soja (12,8% do total) na Argentina, atrás apenas da Cargill [...], em 2015. No Brasil, a COFCO foi a terceira maior exportadora de soja no mesmo ano, ficando atrás apenas da Cargill e Bunge. Ainda em relação a investimentos no campo regional, o Chongqing Grain Group (CGG) chinês comprou 130 mil hectares na região de Santiago del Estero, em 2013, e fez uma parceria com o Molino Cañecas, produtor de óleos vegetais e farinha, para comprar outros 10 mil hectares na província de Córdoba (ALBUQUERQUE; CASTRO; SAUER, 2017, p. 11).

<sup>44</sup> Para Albuquerque, Castro e Sauer (2017), a influência chinesa não se dá nos mesmos moldes dos empréstimos das instituições multilaterais como o Fundo Monetário Internacional (FMI) ou o Banco Mundial. A diferença não significa que não haja fortes influências internas nos países da região, mas que ocorrem menos pela via da imposição de mudanças político-econômicas, mas sim nos processos de troca, especialmente devido justamente à demanda por produtos primários, causando, por exemplo, transformações no uso da terra. As demandas e acordos comerciais, além de incentivar a expansão das fronteiras agrícolas e fortalecimento do agronegócio exportador são as bases materiais do que a literatura internacional conceituou como neoextrativismo, ou seja, a geração de superávits na balança comercial baseado na exportação de commodities (BALETTI, 2014).

é atingir US\$ 1 bilhão apenas no setor de energia, além de um financiamento de US\$ 400 milhões para construção de estradas para ligar o mercado consumidor de Medellín às regiões agrícolas de Antioquia, onde se localizam camponeses e indígenas da Altillanura (MIRANDA, 2019).

Em junho de 2016, a entidade não governamental Genetic Resources Action International, ou simplesmente Grain, divulgou um novo relatório sobre o fenômeno land grabbing reafirmando que a tendência continua crescendo a nível global (ALBUQUERQUE; CASTRO; SAUER, 2017, p. 03). Para além dos debates sobre os termos e tendências do fenômeno, o fato é que a combinação de uma série de crises resultou também na ampliação do modelo hegemônico, concentrador e excludente, baseado na Revolução Verde. O que se materializou foram dois fenômenos, sendo um o land grabbing ou “estrangeirização de terras” (SAUER; BORRAS, 2016; ZOOMERS, 2010) e, o outro formulado como “flex crops” ou cultivos flexíveis (BORRAS *et al.*, 2016)<sup>45</sup>.

Nas últimas décadas, a apropriação de terras continua sendo ampliada e a expressão “grabbing” vem se referindo cada vez mais à “expropriação de terra, da água, de florestas e de outros recursos de propriedade comum; a sua concentração, privatização e transação (como propriedade ou aluguel) corporativas; e, por sua vez, a transformação de regimes laborais agrários” (WHITE *et al.*, 2012, p. 620). Nesse contexto, é um fenômeno cada vez mais relacional e político, envolvendo relações de poder (BORRAS *et al.*, 2012, p. 404). Uma de suas feições, o land grabbing, pode ser compreendido atualmente como “apropriação do controle” (MEHTA; VELDWISH; FRANCO, 2012, p. 195).

Embora os efeitos não recaiam exclusivamente sobre os povos do campo, o land grabbing vem atingindo especialmente seus territórios. Portanto, deve ser debatido considerando não apenas o caráter econômico (negócios e oportunidades), mas os

---

<sup>45</sup> Os flex crops se tornaram um importante instrumento de financeirização da agricultura e de seus produtos, pois o capital financeiro é atraído por tais cultivos pelo potencial de mitigar riscos de investimentos e, ao mesmo tempo, maximizar retornos (McKAY *et al.*, 2016). São cultivos e mercadorias que têm múltiplas utilizações, servindo de base para alimentos, rações, combustíveis, fibras, insumos industriais, etc. Por exemplo, a produção de soja não visa apenas atender à demanda europeia, chinesa ou indiana de ração, mas também é destinada para energia. Há uma multivariada de usos dos diferentes produtos agrícolas e não agrícolas como, por exemplo, os novos usos das florestas. As florestas flex reconceituam “[...] a agricultura como fonte de biomassa para uma futura bioeconomia” (BORRAS *et al.*, 2016, p. 95). Permitem flexibilidade e substituições de produtos e componentes, dados os importantes avanços tecno-científicos que facilitam a utilização de matérias primas, como o uso de enzimas e a conversão de usinas em biorrefinarias, para diferentes propósitos (BORRAS *et al.*, 2016).

sentidos culturais, sociais e jurídicos que o perpassam. Há que se levar em conta, por exemplo, as lutas sociais por parte de segmentos que sempre sofreram a negação de direitos e territórios em “situações de opressão diversas” (BALLESTRIN, 2013, p. 90). Não é só um fenômeno econômico, mas também uma “concentração de influências, de poder político nas esferas territoriais onde está ocorrendo” (DIRVEN; EGUREN, 2011).

O fenômeno reforçou a ligação entre terra e capital (WHITE *et al.*, 2012), como também manteve o meio rural, a despeito de toda diversidade entre países latino-americanos, como um espaço excludente e concentrador, cujas raízes remontam a práticas coloniais. Essas práticas dizem respeito a “uma estrutura complexa de níveis entrelaçados” (MIGNOLO, 2010, p.12), baseada em um amplo sistema de controle da economia, da autoridade, da natureza e dos recursos naturais, do gênero e da sexualidade, da subjetividade e do conhecimento (BALLESTRIN, 2013, p. 99-100). Sobretudo, dizem respeito à colonialidade do poder.

A colonialidade do poder designa “um processo fundamental de estruturação do sistema-mundo moderno/colonial, que articula os lugares periféricos da divisão internacional do trabalho com a hierarquia étnico-racial global” (GROSFOGUEL, 2008, p. 126). O conceito de colonialidade traz ínsita a ideia de exclusão do outro e de concentração de recursos, a partir do que é possível, ainda que indiretamente e a grosso modo, suscitar interfaces com o fenômeno atual do land grabbing (CASTRO; IGREJA, 2017)<sup>46</sup>.

O cenário desvela antigos e novos conflitos territoriais que envolvem povos do campo no Brasil e na Colômbia, reatualizando o debate sobre concentração e desigualdade, sobre quem produz o alimento e se os camponeses seriam capazes de produzir o suficiente para alimentar o mundo. Na prática, a crescente demanda por terras e expansão do modelo hegemônico do agronegócio pressiona a desterritorialização de populações

---

<sup>46</sup> A relação excludente é parte de um contexto maior, no qual tanto os Estados-nação periféricos, quanto os povos não-europeus vivem um regime da colonialidade global (GROSFOGUEL, 2008), que se caracteriza por fazer com que as zonas periféricas se mantenham “numa situação colonial, ainda que já não estejam sujeitas a uma administração colonial” (GROSFOGUEL, 2008, p. 126). Embora sejam tempos históricos diferentes, as implicações de concentração e exclusão se replicam. As apropriações privadas de terras, viabilizadas pela intensidade e velocidade do land grabbing, impacta experiências nas quais as comunidades ficam deslocadas, os meios de subsistência são interrompidos, a produção de alimentos de subsistência é destruída (BORRAS *et al.*, 2011).

campesinas no Brasil e na Colômbia, reforçando a narrativa do agronegócio como única via de progresso, desenvolvimento e produtividade<sup>47</sup>.

Nessa linha, a agricultura fica relegada a funções técnicas, tais como liberar mão-de-obra, fornecer matérias-primas, transferir capital e gerar divisas. A terra, por sua vez, é enquadrada em “uma lógica territorial que tem concebido grandes áreas do espaço geográfico latino-americano como “vazios demográficos” ou “terras disponíveis”. Essa forma de conceber o espaço geográfico latino-americano remonta ao legado colonial.

Outro ponto relacionado aos povos do campo é a questão da autonomia sobre seus territórios, que não se tratam “[...] apenas da moradia, que pode ser trocada pelo indivíduo sem maiores traumas, mas sim do elo que mantém a união do grupo, e que permite a sua continuidade no tempo através de sucessivas gerações” (SARMENTO, 2008, p. 07). No modo de vida camponês a autonomia é imprescindível à reprodução social da família (MENDRAS, 1976; SHANIN, 2005; WANDERLEY, 1996). Assim, formas de apropriação como o land grabbing suscitam antigas formas de opressão e dominação da terra, ligando apropriação e conflito. O que se materializa é a luta por terra e território por parte dos povos do campo, como “a busca por um lugar” (SAUER, 2010, p. 59) de direitos e de autonomia.

Do ponto de vista da eclosão de conflitos, o land grabbing permite não apenas o acesso sobre a terra, mas o controle sobre recursos naturais e frutos da terra, por relações contratuais e arranjos empresariais. Dessa forma, o controle sobre o que, como ou quando produzir se desloca para outro “locus”, isto é, para fora das decisões das comunidades camponesas<sup>48</sup>.

---

<sup>47</sup> O discurso torna “inevitáveis os sofrimentos ou sacrifícios (os custos) da ‘modernização’ dos outros povos ‘atrasados’ (imaturos), das outras raças escravizáveis, do outro sexo por ser frágil, etc (DUSSEL, 1994, p. 49). Além disso, a demanda gera a expansão das fronteiras agrícolas e, conseqüentemente, o avanço sobre territórios camponeses seja pelas expropriações, como pela contaminação pela mineração, uso excessivo de agrotóxicos, desmatamento, grandes obras de infraestrutura, desvio e destruição de cursos d’água, etc (SAUER; BORRAS, 2016).

<sup>48</sup> A ocupação estrangeira pelas corporações transnacionais e de diferentes tipos de capital desempenham papel central no processo de commoditização da agricultura (CLEMENTS; FERNANDES, 2013). Ocorre a captura de bens e lucros de toda a cadeia de valores de produtos como a soja e a cana-de-açúcar por governos e corporações internacionais. Por outro lado, o controle pelos agentes do circuito global de alimentos, rações e agrocombustíveis ameaça a segurança e a soberania alimentar, pois concentra ainda mais a produção agropecuária em poucas commodities, favorecendo os monopólios na produção de alimentos e agroenergias (SAUER; LEITE, 2012b, p. 522).

Por trás disso existem os discursos de justificação. O aumento da produtividade, da eficiência e do aproveitamento racional das terras são argumentos que impulsionam/defendem a expropriação, ao tempo em que “atualizam e contemporizam processos que supostamente teriam sido apagados, assimilados ou superados pela modernidade (BALLESTRIN, 2013, p. 91). Como se estivesse animado por “[...] um desejo milenar de apagar as cicatrizes de um passado conflitivo ou de fazer com que a história atinja um fim harmonioso”, este discurso promove “[...] a crença de que as diversas histórias, geografias e culturas que dividiram a humanidade estão-se unindo no cálido abraço da globalização, entendido este como um processo progressivo de integração planetária” (CORONIL, 2005, p. 101)<sup>49</sup>.

Portanto, mais conflitivos que integrativos, os discursos apontam que na prática ocorre o acirramento das lutas sociais e resistências dos povos do campo, em tempos de land grabbing<sup>50</sup>. Tomando por parâmetro uma área que atinge Brasil e Colômbia, as entrevistas realizadas por Castro (2019) mencionam que na Amazônia e em biomas como o Cerrado (Brasil) e as Sabanas (Colômbia), ocorre a expansão de aquisições estrangeiras para a sojicultura e pecuária. Estas identificadas como o progresso, inserção nos mercados globais, desenvolvimento e empregos. Em detrimento das reivindicações camponesas, caricaturadas como a face do atraso, trabalho braçal, pequena produção, pobreza e ilícitudes. As diferenças culturais e sociais daquilo que se considera ser/significar a terra mostram a existência de lugares e espaços qualitativamente distintos, que funcionam como contestação, simbólica e real, em face dos espaços hegemônicos (SAUER, 2010).

A combinação desses elementos vai desde incentivos públicos até a formação de opinião pela mídia, passando por opções empresariais de investimentos nacionais e

---

<sup>49</sup> En otras palabras, la canalización de capital, materias primas, géneros alimenticios y mano de obra proveniente de las zonas "atrasadas" permite el rápido desarrollo de los "polos de crecimiento" y condena a las zonas proveedoras al mayor estancamiento y al subdesarrollo. La relación de intercambio entre los centros urbanos modernos y las zonas rurales atrasadas es desfavorable a éstas, como lo es para los países subdesarrollados en su conjunto la relación de intercambio entre ellos y los países desarrollados (STAVENHAGEN, 1981, p. 18).

<sup>50</sup> De um lado, o land grabbing desdobra-se em fenômenos como o “commodity grabs”, em que a apropriação de terras permite não somente a delimitação do que produzir, mas a captura de bens e lucros de toda a cadeia de valores de produtos como a soja e a cana-de-açúcar. De outro lado, esse avanço violento significa que os povos do campo estão em constante luta pelo efetivo controle e uso da terra. Essa luta não ocorre somente por ser a terra um meio de produção material de sua sobrevivência, mas pelo direito de viverem autonomamente nesses espaços, enquanto territórios de vida, dignidade e de reprodução social de suas formas de ser e agir.

estrangeiros, que resulta na produção de commodities agrícolas e não agrícolas para exportação. Resulta também em destruição ambiental (erosão, assoreamento de rios, desmatamento etc) e conflitos (expulsões, grilagens, invasões, assassinatos etc) (BENATTI, 2003), materializando o que Harvey (2003) chama de acumulação por despossessão.

## 5 CONCLUSÃO

O colonialismo antecedeu o capitalismo enquanto sistema mundial e o acompanhou como política em suas diferentes fases. Nesse processo, a acumulação primitiva tornou o capitalismo possível como modo de produção, gerando suas pré-condições e tornando-o capaz de estender as relações coloniais sobre o espaço e as formas sociais. A acumulação primitiva ocorreu na Europa, mas se manifestou por mecanismos internos e externos que atingiram as terras e povos na América. Para Harvey (2003) e Levien (2014) aqueles mecanismos violentos da acumulação primitiva, que se desenvolveram na Europa, permanecem como um dos aspectos contínuos e constitutivos do capitalismo, compondo a ideia de acumulação por despossessão.

A colonização, predominantemente portuguesa no Brasil (1530-1822) e espanhola na Colômbia (1499-1819), definiu práticas excludentes e concentradoras baseadas na apropriação privada das terras, com apoio estatal. A apropriação privada e concentração de terras perpassaram o período colonial, sob distintas formas e tempos, no Brasil e na Colômbia. Mesmo após a independência política no século XIX, subsistiram em diferentes graus e feições de hierarquias sociais, através da colonialidade. As interpretações sobre colonialismo formal, interno ou de colonialidade convergem no reconhecimento da apropriação marcada pela violência e sua culminância, no século XIX, com a terra-mercadoria.

No âmbito das relações de continuidade, apesar de se estabelecerem em países com diferentes matrizes e metrópoles coloniais – caso de Brasil e Colômbia – legislações como a Lei de Terras (de 1850, no Brasil) e a Lei 13 (de 1821, na Colômbia) convergem na lógica de mercadorização da terra. Legitimada politicamente pelo Estado e, economicamente, direcionada por modelos privados, concentradores e excludentes, a apropriação privada desdobrou conflitos nos quais os povos do campo resistem e lutam.

Reatualizam-se, assim, uma série de controles no campo simbólico (discursos e percepções) e real (apropriação e controle) sobre territórios. Do ponto de vista do agravamento das condições de conflito, fenômenos como o land grabbing permitem não apenas a apropriação, mas o controle sobre recursos naturais e frutos da terra, por relações contratuais, arranjos empresariais, legislações e políticas públicas. No Brasil e na Colômbia reaviva formas de luta pela terra e pelo território (e as resistências à expropriação) materializando a busca por um lugar e a dimensão da espacialidade.



## REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Ralph; CASTRO, Luís Felipe Perdigão; SAUER, Sérgio. A luta pela terra e a juventude na América Latina. *In*: GUARANÁ, Elisa (org.) **Juventude e Educação do Campo**. 2017. No prelo.
- ALTVATER, Elmar. **O fim do capitalismo como o conhecemos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.
- AMIN, Samir; VERGOPOULOS, Kostas. **A Questão Agrária e o Capitalismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. Decolonial turn and Latin America. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 11, maio/ago. 2013.
- BALETTI, Brenda. Saving the Amazon? Sustainable soy and the new extractivism. **Environment and Planning A**, v. 46, p. 5-25, 2014.
- BENATTI, José H. A soja na Amazônia e o ordenamento territorial. *In*: SEMINÁRIO A GEOPOLÍTICA DA SOJA NA AMAZÔNIA. **Anais [...]**. Belém, Museu Paraense Emílio Goeldi, 2003.
- BINKOWSKI, Patrícia. Dinâmicas e relações de poder nos conflitos agrários brasileiros. *In*: **Análise de conflitos e relações de poder em espaços rurais**. 1. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2018.
- BIN, Daniel. So-called Accumulation by Dispossession. **Critical Sociology**, v. 44, p. 75-88, 2018.
- BIRD Banco Mundial. **Rising global interest in farmland: Can it yield sustainable and equitable benefits?** Washington D.C., 07 set. 2010.
- BIRD Banco Mundial. Disposessions in Historical Capitalism: Expansion or Exhaustion of the System? **International Critical Thought**, v. 9, p. 194-213, 2019.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Trad. Carmen C, Varriale *et al.*; coord. trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacais. 1. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BORRAS, Saturnino; FRANCO, Jennifer C.; KAY, Cristobal e SPOOR, Max Spoor. **Land grabbing in Latin America and the Caribbean viewed from broader international perspectives**. Santiago: FAO, 2012.

BOTELHO, Maurilio Lima. Renda da terra e capitalização em David Harvey. Notas sobre o caráter especulativo da propriedade imobiliária. **Espaço e Economia** - Revista Brasileira de Geografia Econômica, ano 4, n. 8, 2016.

CADAVID, Luis Carlos Ochoa; SILVA, Andrea Caterine Mora; PINEDA, Milena Gómez. **Derecho Agrario**. Bogotá: Señal Editora, 2015.

CASANOVA, Pablo Gonzalez. Internal Colonialism and National Development. **Studies in Comparative International Development**, v. 1, n. 4, p. 27–37, 1965.

CASANOVA, Pablo Gonzalez. **Sociología de la explotación**. Buenos Aires: Red de Bibliotecas Virtuales de Ciencias Sociales de América Latina y el Caribe de la red CLACSO, 2006.

CASTRO, Luís Felipe Perdigão. **Dimensões e lógicas do arrendamento rural na agricultura familiar**. 2013. Dissertação (Mestrado em Agronegócios)- Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

CASTRO, Luís Felipe Perdigão; HERSHAW, Eva; SAUER, Sérgio. Estrangeirização e internacionalização de terras no Brasil: oportunidades para quem? **Estudos Internacionais**, v. 5, p. 74-102, 2017.

CASTRO, Luís Felipe Perdigão; IGREJA, Rebecca Lemos. Estrangeirização de Terras na Perspectiva das Formas de Colonialidade no Agro Latino-Americano. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, v. 11, p. 164-179, 2017.

CASTRO, Luís Felipe Perdigão. **Conflitos por terra no Brasil e na Colômbia**: mecanismos de apropriação privada e os camponeses como sujeitos coletivos de direito. 2019. Tese (Ciências Sociais)- Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Ciências sociais, violência epistêmica e o problema da “invenção do outro”. In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 169-186.

CLEMENTS, Elizabeth; FERNANDES, Bernardo Mançano. **Estrangeirização da terra, agronegócio e campesinato no Brasil e em Moçambique**. Maputo: Observador Rural, 2013.

COLOMBIA. Ministerio de Tecnologías de la Información y las Comunicaciones. **Legislaciones**. Leyes infraconstitucionales. 2018. Disponível em: <https://www.datos.gov.co/Justicia-y-Derecho/Leyes-en-Colombia/h4q8-8vbwg>. Acesso em: 01 fev. 2018.

CORONIL, Fernando. **Natureza do pós-colonialismo**: do eurocentrismo ao globocentrismo. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

DE ANGELIS, Massimo. Marx and primitive accumulation: The continuous character of capital's enclosures. **The Commoner**, v. 2, p. 1-22, 2001.

DE ANGELIS, Massimo. **The beginning of history: Value struggles and global capital**. Londres: Pluto Press. 2007.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. São Paulo: Atlas, 2013.

DIRVEN, Martine; EGUREN, Fernando. FAO constata processo de estrangeirização de terras na A. Latina. **Terra**. Economia. 2011. Disponível em <https://economia.terra.com.br/fao-constataprocesso-de-estrangeirizacao-de-terras-na-alatina,1f48b0064d7da310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>. Acesso em: 13 dez. 2018.

DUSSEL, Enrique. **1492: el encubrimiento del otro: hacia el origen del mito de la modernidad**. La Paz: UMSA/Plural Editores: 1994.

EDELMAN, Marc; LEÓN, Andrés. Cycles of Land Grabbing in Central America: an argument for history and a case study in the Bajo Aguán, Honduras. **Third World Quarterly**, v. 34, n. 9, p. 1697-1722, 2013.

EDELMAN, Marc; BORRAS JR., Saturnino M. **Political Dynamics of Transnational Agrarian Movements**. Rugby: Practical Action Publishing. 2016.

ESCALANTE POLO, Aquiles. **El negro en Colombia**. Barranquilla: Ediciones Simón Bolívar, 2002.

ESCOBAR, Arturo. O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento? In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

ESTENSSORO, Luis. **Capitalismo, Desigualdade e Pobreza na América Latina**. 2003. Tese (Doutorado em Sociologia)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

FAJARDO, Dario. Tierra, poder político y reforma agraria y rural. **Cuadernos Tierra y Justicia**, Bogotá, n. 1, 2002.

FAJARDO, Dario. **Agricultura, campesinos y alimentos (1980-2010)**. 2018. Tese (Doutorado em Estudos Sociais) - Facultad de Ciencias Sociales y Humanas, Universidad Externado de Colombia, Bogotá, 2018.

FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO (FAO). **Dinamica del mercado de la tierra en America Latina y el Caribe**. Santiago: FAO, 2011.

FERREIRA, Helene; NOGUEIRA, Caroline; SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. **Direito socioambiental: uma questão para a América Latina**. 1. ed. Curitiba: Letra da Lei, 2014.

FERREIRA, Karolinne Krízia; TORRES, Maria Adriana. A formação do capitalismo na América Latina: peculiaridades das políticas sociais. In: SEMINÁRIO DO TRABALHO (Trabalho, crise e políticas sociais na América Latina), 10., 2016, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: [s. n.], 2016.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Contribuição ao estudo do campesinato brasileiro e formação e territorialização do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (1979 – 1999)**. 1999. Tese (Doutorado em Geografia)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

FERNANDES, Bernardo Mançano. A ocupação como forma de acesso à terra. *In*: ENCONTRO DE GEÓGRAFOS DA AMÉRICA LATINA, 8., 2001, Santiago de Chile. **Anais [...]**. Santiago de Chile: Universidad de Chile, 2001.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Espaços agrários de inclusão e exclusão social: novas configurações do campo brasileiro. **Agrária**, São Paulo, n. 1, p. 16-36. 2004.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial. *In*: BUAINAIN, A. M. (org.). **Luta pela terra, reforma agrária e gestão de conflitos no Brasil**. Campinas: Unicamp, 2005.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial. *In*: STÉDILE, J. P. (org.). **A Questão Agrária no Brasil - Vol. 7**. São Paulo: Expressão Popular, 2013. p. 173-217.

FERNANDES, Bernardo Mançano. A reforma agrária que o governo Lula fez e a que pode ser feita. *In*: SADER, Emir (org.). **10 anos de governos pós-neoliberais no Brasil: Lula e Dilma**. São Paulo, SP: Boitempo; Rio de Janeiro: FLACSO Brasil, 2013.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Reforma agrária no Brasil, para além de um projeto: Uma luta permanente. *In*: MITIDIERO JR., M. A.; GARCIA, M. F.; VIANA, P. C. G. (ed.) **A questão agrária no século XXI: Escalas, dinâmicas e conflitos territoriais**. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

FERNANDES, Florestan. **Sociedade de classes e subdesenvolvimento**. *In*: COLÓQUIO CIENTÍFICO ULTRAMARINO DAS UNIVERSIDADES E ESCOLAS SUPERIORES DA ALEMANHA OCIDENTAL, 2., 1967, Münster. São Paulo: Global, 2008.

FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. **O arcaísmo como projeto**. Mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia - Rio de Janeiro, c. 1790-1840. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRANCO, Jennifer C.; BORRAS, Saturnino; ALONSO-FRADEJAS, Alberto; BUXTON, Nick. **The Global Land Grab: A Primer**. Working Paper. TNI Agrarian Justice Programme. 2013.

GLADNEY, Dru. Internal Colonialism and the Uyghur Nationality: Chinese Nationalism and its Subaltern Subjects. **CEMOTI - Cahiers d'Etudes sur la Méditerranée Orientale et le monde Turco-Iranien**, v. 25, p. 1-11, 1998.

GRAIN. **Seized: the 2008 land grab for food and financial security**. Grain Briefing. Relatório. out. 2008.

GRAIN. **Alimento y cultura ancestral en la Altillanura colombiana**. Biodiversidad, sustento y culturas. Grupo Semillas. 09 de fevereiro de 2012. Disponível em: <https://www.grain.org/fr/article/entries/4468-alimento-y-cultura-ancestral-en-la-altillanura-colombiana>. Acesso em: 02 jun. 2017.

GROSFOGUEL, Ramon. The epistemic decolonial turn beyond political-economy paradigms. **Cultural Studies**, v. 21, n. 2-3, p. 211-223, mar./maio 2007.

GROSFOGUEL, Ramon. Descolonizando los universalismos occidentales: el pluri-versalismo transmoderno decolonial desde Aime Cesaire hasta los zapatistas. *In*: CASTRO-GOMEZ, Santiago; GROSFOGUEL, Ramon (coord.). **El giro decolonial**: reflexiones para una diversidad epistêmica más allá del capitalismo global. Bogota: Siglo del Hombre Editores/Instituto Pensar, 2008.

GUIMARÃES, Thiago. Brasileiro despreza identidade latina, mas quer liderança regional, aponta pesquisa. **BBC Brasil**, Londres. 21/12/2015. Disponível em: [https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/12/151217\\_brasil\\_latinos\\_tg](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/12/151217_brasil_latinos_tg). Acesso em: 10 jun. 2019.

GUNDER FRANK, Andre. **The Development of Underdevelopment**. Boston: New England Free Press, 1966.

HALL, Derek. Primitive accumulation, accumulation by dispossession and the global land grab. **Third World Quarterly**, v. 34, n. 9, p. 1582-1604, 2013.

HARVEY, David. **O Novo Imperialismo**. Comentários. 3. ed. São Paulo: Loyola, 2003.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2004.

HARVEY, David. **Limits to Capital**. London: Verso, 2006.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Edições Loyola, 1994.

HEREDIA, Fernando Martinez. Nossa América e a águia temível. *In*: NOVAES, Adauto (org.). **Oito visões da América Latina**. São Paulo: Ed. SENAC, 2006.

HERNANDEZ, Aline Reis Calvo. Ensaio sobre o poder: capilaridades, cadeiras-cativas e dissidências. *In*: BINKOWSKI, Patrícia (org.). **Análise de conflitos e relações de poder em espaços rurais**. 1. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2018. p. 1-87.

HUNT, Emery K.; SHERMAN, Howard J. **História do pensamento econômico**. Petrópolis: Vozes, 2000.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Produção agrícola municipal**: culturas temporárias e permanentes. Produção Agrícola Municipal – PAM do ano civil de 2016. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **O que é Grilagem?** Brasília: INCRA, 2009. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/oqueegrilagem>. Acesso em: 20 maio 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Histórico do Incra**. Brasília: INCRA, 2011 [atualizado em 2019]. Disponível em: [web.archive.org/web/20120702181513/http://www.incra.gov.br/index.php/institucional/historico-do-incra](http://web.archive.org/web/20120702181513/http://www.incra.gov.br/index.php/institucional/historico-do-incra). Acesso em: 20 maio 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **O livro branco da grilagem de terras no Brasil**. Brasília: INCRA, 1999. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/media/>

servicos/publicacao/livros\_revistas\_e\_cartilhas/Livro%20Branco%20da%20Grilagem%20de%20Terras.pdf. Acesso em: 1 nov. 2019.

LEVIEN, Michael. Da acumulação primitiva aos regimes de desapropriação. Tradução de Markus Hediger. **Sociologia & Antropologia**, v. 4, n.1, p. 21-53, 2014.

LEVIEN, Michael. From Primitive Accumulation to Regimes of Dispossession: Six Theses on India's Land Question. **Economic & Political**, v. 50, n. 22, 2015.

LOIOLA, Tereza; CRUZ, Luiz. Terra-mercadoria no agronegócio cearense. **Mercator - Revista de Geografia da UFC**, Fortaleza, v. 10, n. 22, p. 123-136, 2011.

LUXEMBURGO, Rosa. **A acumulação de capital**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

MALUF, Sahid. **Teoria Geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 2003.

MARIÁTEGUI, José Carlos. A revolução socialista latinoamericana. *In*: LOWY, Michael (org.) **O marxismo na América Latina: uma antologia de 1909 aos dias atuais**. São Paulo: Perseu Abramo, 1999.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da Dependência. *In*: SADER, Emir. **Dialética da Dependência: uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini**. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000.

MARQUESE, Rafael de Bivar; TOMICH, Dale. O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX. *In*: **O Brasil Imperial 1831-1889**. [s.l]: [s.n.], 2009.

MARTINS, José de Souza. **A imigração e a crise do Brasil Agrário**. São Paulo: Pioneira, 1973.

MARTINS, José de Souza. **Capitalismo e tradicionalismo: estudos sobre as contradições da sociedade agrária no Brasil**. São Paulo: Pioneira, 1975.

MARTINS, José de Souza. **Expropriação e Violência (a questão política no campo)**. São Paulo: Hucitec, 1980.

MARTINS, José de Souza. **Os camponeses e a política no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1981.

MARTINS, José de Souza. **A militarização da questão agrária no Brasil - terra e poder: o problema da terra na crise política**. Petrópolis: Vozes, 1984.

MARTINS, José de Souza. **Expropriação e violência. A questão política no campo**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 1991.

MARTINS, José de Souza. **A chegada do estranho**. São Paulo: Editora Hucitec, 1993.

MARTINS, José de Souza. **O poder do atraso: ensaios de sociologia da história lenta**. São Paulo: Hucitec, 1994.

MARTINS, José de Souza. O tempo da fronteira. Retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. **Tempo Social - Rev. Sociol. USP**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 25-70, maio 1996.

MARTINS, José de Souza. A questão agrária brasileira e o papel do MST. *In*: STÉDILE, J. P. (ed.). **A reforma agrária e a luta do MST**. Petrópolis: Vozes. 1997.

MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. Hucitec: São Paulo, 2000.

MARTINS, José de Souza. Representing the peasantry? Struggles for/ about land in Brazil. **The Journal of Peasant Studies**, v. 29, 2002.

MARTINS, José de Souza. A reforma agrária no segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso. **Tempo Social** - Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 141-175, 2003.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira** - A degradação do Outro nos confins do humano. 2. ed. SP: Contexto, 2009.

MARX, Karl. **Teorias da Mais-Valia: História Crítica do Pensamento Econômico**, vol. II. São Paulo: DIFEL, 1983.

MARX, Karl. **O capital**. São Paulo: Nova Cultural, 1986.

MARX, Karl. **O capital** - Volume I. São Paulo: DIFEL, 2000.

MASSEY, Doreen. **Pelo espaço: uma nova política da espacialidade**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2008.

McKAY, Benedict; ALONSO-FRADEJAS, Alberto; BRENT, Zoe; XU, Yunan e SAUER, Sérgio. China in Latin America: towards a new 'consensus' of resource control? *In*: INTERNATIONAL CONFERENCE OF BICAS, 4., 2016, Pequim. **Anais** [...]. Pequim: China Agricultural University, 2016.

MEDAUAR, Odete. **Direito administrativo moderno**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

MEHTA, Lyla; VELDWISCH, Gert Jan; FRANCO, Jennifer. Introduction to the Special Issue: Water grabbing? Focus on the (re)appropriation of finite water resources. **Water Alternatives**, vl. 5, n. 2, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2014.

MENDRAS, Henri. **Sociétés paysannes**. Paris: A.Colin, 1976.

MENDRAS, Henri. **La fin des paysans: suivi d'une réflexion sur La fin des paysans vingt ans après**. Paris: Actes Sud, 1984.

MENDRAS, Henri. Un shéma d'analyse de la paysannerie française. *In*: JOLLIVET, Marcel. (dir). **Sociétés paysannes ou lutte de classes au village**. Paris: A. Colin, 1974. p. 11-38.

MIGNOLO, Walter D. **The darker side of western modernity: global futures, decolonial options**. Durham: Duke University Press, 2011.

MIGNOLO, Walter D. Colonialidade: o lado mais escuro da Modernidade. Tradução de Marco Oliveira (PUC-RJ). **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 32, n. 94, p. 2-18, jun. 2017.

MIRANDA, Boris. Por que a Colômbia disse 'não' ao acordo de paz com as Farc. **BBC Mundo**. 03 out. 2016. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37526293>. Acesso em: 04 out. 2018.

MIRANDA, Boris. La audaz alianza de China con Colombia, el "mejor amigo" de Estados Unidos en Latinoamérica. **BBC Mundo**. 26 set. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-49377586>. Acesso em: 04 out. 2018.

- MIRANDA, Evaristo Eduardo de. **Caracterização territorial estratégica do Matopiba**. Campinas: EMBRAPA, 2015.
- MIRANDA, Evaristo Eduardo; MAGALHÃES, Lucíola Alves; CARVALHO, Carlos Alberto. **Proposta de Delimitação Territorial do MATOPIBA**. Nota técnica 1. Campinas: EMBRAPA, 2014. Disponível em: <http://www.cpac.embrapa.br>. Acesso em: 08 out. 2018.
- MITIDIERO JR., Marco Antonio; FELICIANO, Carlos Alberto. A violência no campo brasileiro em tempos de golpe e a acumulação primitiva de capital. **OKARA: Geografia em debate**, v. 12, n.2, p. 220-246, 2018.
- NAVARRETE, María Cristina. Los cimarrones de la provincia de Cartagena de Indias en el siglo XVII: Relaciones, diferencias y políticas de las autoridades. In: CASSIANI, A. (comp). **De la historia negra: símbolo, cosmovisión y resistencia**. Cartagena: Icultur, 2014.
- NOVAIS, Fernando. **Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. São Paulo: Hucitec, 2001.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **Modo capitalista de produção e agricultura**. São Paulo: Ed. Ática, 1986.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. Questões teóricas sobre a agricultura camponesa. In: OLIVEIRA, A. (org.). **A agricultura camponesa no Brasil**. São Paulo: Contexto. 1991.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 15, n. 43, p. 185-206, set./dez. 2001.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **Modo Capitalista de Produção, Agricultura e Reforma Agrária**. 1. ed. São Paulo: FFLCU/LABUR EDIÇÕES, 2007.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. Os números da Reforma Agrária do Governo Lula. **Repórter Brasil**. 27 fev. 17. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2007/02/os-numeros-da-reforma-agraria-do-governo-lula/>. Acesso em: 30 out. 18.
- OXFORD COMMITTEE FOR FAMINE RELIEF. **Mercados Campesinos**: Iniciativa de desarrollo rural incluyente liderada por organizaciones campesinas. Bogotá: OXFAM, 2014.
- OXFORD COMMITTEE FOR FAMINE RELIEF. **Desterrados**: tierra, poder y desigualdad en América Latina. Oxford: OXFAM, 2016.
- PAIVA, Beatriz; ROCHA, Mirella; CARRARO, Dilceane. Política Social na América Latina: ensaio de interpretação a partir da Teoria Marxista da Dependência. **SER Social**, Brasília, v.12, n. 26, p.147-175, jan./jun. 2010.
- PERELMAN, Michael. **The invention of capitalism**: Classical political economy and the secret history of primitive accumulation. Durham: Duke University Press, 2000.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificación social. **Journal of world-systems research**, v. 11, n. 2. 2000.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidade, Poder, Globalização e Democracia. **Novos Rumos**, São Paulo, ano 17, n. 37, 2002.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. *In*: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.** Buenos Aires: Clacso, 2005.

READ, Jason. **The Micro-politics of Capital: Marx and the Prehistory of the Present.** Albany: State University of New York Press, 2003.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro.** São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

RODNEY, Walter. **How Europe Underdeveloped Africa.** London: Bogle-Ouverture Publications, 1972.

SARMENTO, Daniel. **Territórios Quilombolas e Constituição: a ADI 3.239 e a constitucionalidade do Decreto 4.887/03. Parecer.** 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. 2008.

SASSEN, Saskia. A savage sorting of winners and losers: Contemporary versions of primitive accumulation. **Globalizations**, v. 7, n. 1, p. 23-50, 2010.

SASSEN, Saskia. Land Grabs today: Feeding the disassembling of national territory. **Globalizations**, v. 10, n. 1, p. 25-46, 2013.

SASSEN, Saskia. **Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global.** 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

SAUER, Sérgio; PEREIRA, João Marcio Mendes. A “reforma agrária de mercado” do Banco Mundial no Brasil. **Proposta – Revista da FASE**, Rio de Janeiro, ano 29, n. 107/108, dez. 2005/maio 2006.

SAUER, Sérgio. Conflitos agrários no Brasil: a construção de identidade social contra a violência. *In*: BUAINAIN, Antonio Márcio (org.). **Luta pela Terra, Reforma Agrária e Gestão de Conflitos no Brasil.** 1. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2008. p. 231-264.

SAUER, Sérgio. **Terra e modernidade: a reinvenção do campo brasileiro.** 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

SAUER, Sérgio. **Nova Medida Provisória da reforma agrária: uma minuta e algumas reflexões.** Florianópolis: NECAT, 2016.

SAUER, Sérgio; LEITE, Sérgio Pereira. Expansão agrícola, preços e apropriação de terra por estrangeiros no Brasil. **Rev. Econ. Sociol. Rural**, Brasília, v. 50, n. 3, p. 503-524, set. 2012.

SAUER, Sérgio; LEITE, Acácio Z. Medida Provisória 759: descaminhos da reforma agrária e legalização da grilagem de terras no Brasil. **Retratos de Assentamentos**, v. 20, p. 14-40, 2017.

SAUER, Sérgio; BORRAS, Saturnino Jun. ‘Land grabbing’ e ‘Green grabbing’: Uma leitura da ‘corrida na produção acadêmica’ sobre a apropriação global de terras. **Campoterritório**, ed. esp., p. 6-42, jun. 2016.

SHANIN, Theodor. **Peasants and Peasants Societies.** Harmondsworth: [s. n.], 1971.

SHANIN, Theodor. A definição de camponês: conceituações e desconceituações – o velho e o novo em uma discussão marxista. Tradução de Cynhia A. Sarti e Wanda Caldeira Brant. **Revista Nera**, ano 8, n. 7, jul./dez. 2005.

SILVA, Ligia Osorio; SECRETO, Maria V. Terras Públicas, ocupação privada: elementos para a história comparada da apropriação territorial na Argentina e no Brasil. **Economia e Sociedade** (UNICAMP), Campinas, n. 12, p. 109-141, 1999.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. Função social da terra. *In*: RIBEIRO, Homero Bezerra; PEREIRA, Márcio Ferreira Rodrigues; MONTEZUMA, Talita Furtado; LIMA, Thiago Arruda Queiroz (org.). **Acesso à Terra e Direitos Humanos**. 1. ed. Fortaleza: Edições UFC, 2015, 2015. p. 143-162.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. **A função social da terra**. 1. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.

SPIVAK, Gayatri. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

STAVENHAGEN, Rodolfo. **Sociología y Subdesarrollo**. México, Nuestro Tiempo, 1981.

STAVENHAGEN, Rodolfo. **Los pueblos originarios: el debate necesario**. Buenos Aires: CTA Ediciones/CLACSO, 2010.

TRASPADINI, Roberta. Questão agrária e América Latina: breves aportes para um debate urgente. **Revista Direito e Práxis**, v. 9, p. 1-23, 2018.

VELHO, Otávio Guilherme. **Capitalismo autoritário e campesinato: um estudo comparativo a partir da fronteira em movimento**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009.

WALLERSTEIN, Immanuel. **The Modern World System: Capitalist Agriculture and the Origins of the European World Economy in the Sixteenth Century**. New York: Academic Press, 1974.

WANDERLEY, Maria de Nazareth. Raízes históricas do campesinato brasileiro. *In*: XX ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 20., 1996, Caxambu. **Anais [...]**. São Paulo: Anpocs, 1996.

WHITE, Ben; BORRAS, Saturnino; HALL, Ruth; SCOONES, Ian; WOLFORD, Wendy. The new enclosures: critical perspectives on corporate land deals. **The Journal of Peasant Studies**, v. 39, n. 3-4, p. 619-647, 2012.

WOLPE, Harold. The Theory of Internal Colonialism: The South African Case. *In*: OXHAAL, Ivar; BARNETT, Tony; BOOTH, David (ed.). **Beyond the Sociology of Development: Economy and Society in Latin America and Africa**. London: Routledge & Kegan Paul, 1975. p. 229-252.

ZAREMBKA, Paul. **Primitive accumulation in Marxism, historical or trans-historical separation from means of production?** The Commoner (Debate 01). 2002. Disponível: <http://www.commoner.org.uk/debzarembka01.pdf>. Acesso em: 1 nov. 19.

ZOOMERS, Annelis. Globalisation and the foreignisation of space: seven processes driving the current global land grab. **Journal of Peasant Studies**, v. 37, n. 2, 2010.

CASTRO, Luís Felipe Perdigão de. Terra e colonialismo: marcos de apropriação privada de terras no Brasil e na Colômbia. **RBSD** – Revista Brasileira de Sociologia do Direito, v. 8, n. 1, p. 75-122, jan./abr. 2021.

**Recebido em:** 02/05/2020

**Aprovado em:** 09/12/2020